Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254429417

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415335869**

Registro: **MG0000203460D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CPF/CNPJ: **24.179.426/0001-12**

PRAçA DIVINO ESPIRITO SANTO

Nº: **06**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAMIM**

UF: **MG**

CEP: **36455000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **03/11/2025**

Valor: **R$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NAPOLEãO REIS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAMIM**

UF: **MG**

CEP: **36455000**

Data de Início: **01/12/2025**

Previsão de término: **23/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CPF/CNPJ: **24.179.426/0001-12**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	10.517,90	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.2 - EM VIAS URBANAS	10.517,90	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	10.517,90	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.2 - EM VIAS URBANAS	10.517,90	m²

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.2 - EM VIAS URBANAS	10.517,90	m²
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	10.517,90	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS: NAPOLEÃO REIS, PREÇA DIVINO ESPIRITO SANTOS, SÃO VICENTE DE PAULA, PEREIRA COUTO, TENENTE ANTONIO CHAGAS, TIRADENTES, SÃO GERALDO.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254429417

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____de _____de _____
Local data

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.11.28 15:39:58 -03'00'

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE - CPF: 077.347.306-80

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:34:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
PREFEITURA

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **05/11/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8609599655**

MUNICIPIO DE LAMIM-MG

Ruas Napoleão Reis,Praça Divino Espirito Santo,Tiradentes,Tenente Antonio Chagas,São Geraldo, São Vicente de Paula, Pereira Couto - Centro - Lamim - Minas Gerais

TEL. (32) 3345-1959 - CEP 36.260-000

Prefeitura Municipal de Lamim-MG

COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA: Lamim	**FOLHA Nº: 1**	
OBRA: Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente	**DATA:**	**03/12/2025**
LOCAL: Ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, São Vicente de Paula, Pereira Couto, Tenente Antonio Chagas, Tiradentes, São Geraldo.		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE, SICRO E SICOR jUL/2025, SINAPI AGO 2025.		
		100,00%
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):		2,00%

BDI

TIPO DE OBRA:	**OBRA RODOVIÁRIA**

Itens		Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central		AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia		SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco		R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras		DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro		L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
COM ou SEM desoneração:	SEM	BDI PAD	24,03%	**OK**	19,60%	20,97%	24,23%

*** O convenete deve preencher apenas os campos destacados**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:32:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico:

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.12.03 11:05:56 -03'00'

Luiz Fernando dos Santos Resende
Responsável Técnico
CREA-MG 203.460/D

Convenente:

Prefeito Muncipal - Waldiney de Souza Campos

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM		**VALOR DO CONVÊNIO:**	**R$2.038.563,99**	**DATA:**	**03/12/2025**		**FOLHA Nº: 01/01**
OBRA: Recapeamento Asfaltico				**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 1 MESES**			
LOCAL: Ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, São Vicente de Paula, Pereira Couto, Tenente Antonio Chagas, Tiradentes, São Geraldo.							
ITENS	**ETAPAS/DESCRIÇÃO**	**FÍSICO/ FINANCEIRO**	**TOTAL ETAPAS**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**Físico %**	**0,13%**	**100,00%**			
		Financeiro	R$2.649,96	R$2.649,96			
2.0	**LIMPEZA**	**Físico %**	**0,21%**	**100,00%**			
		Financeiro	R$4.342,89	R$4.342,89			
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**	**Físico %**	**97,00%**	**75,00%**	**25,00%**		
		Financeiro	R$1.977.359,90	R$1.483.019,93	R$494.339,98		
4.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**	**Físico %**	**2,66%**	**50,00%**	**50,00%**		
		Financeiro	R$54.211,24	R$27.105,62	R$27.105,62		
TOTAL		**Físico %**	**100,00%**	**74,42%**	**25,58%**		
		Financeiro	**R$2.038.563,99**	**R$1.517.118,40**	**R$521.445,60**		

Observações:

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.12.03 11:07:01 -03'00'

Luiz Fernando dos Santos Resende
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 203.460/D

gov.br Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:26:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

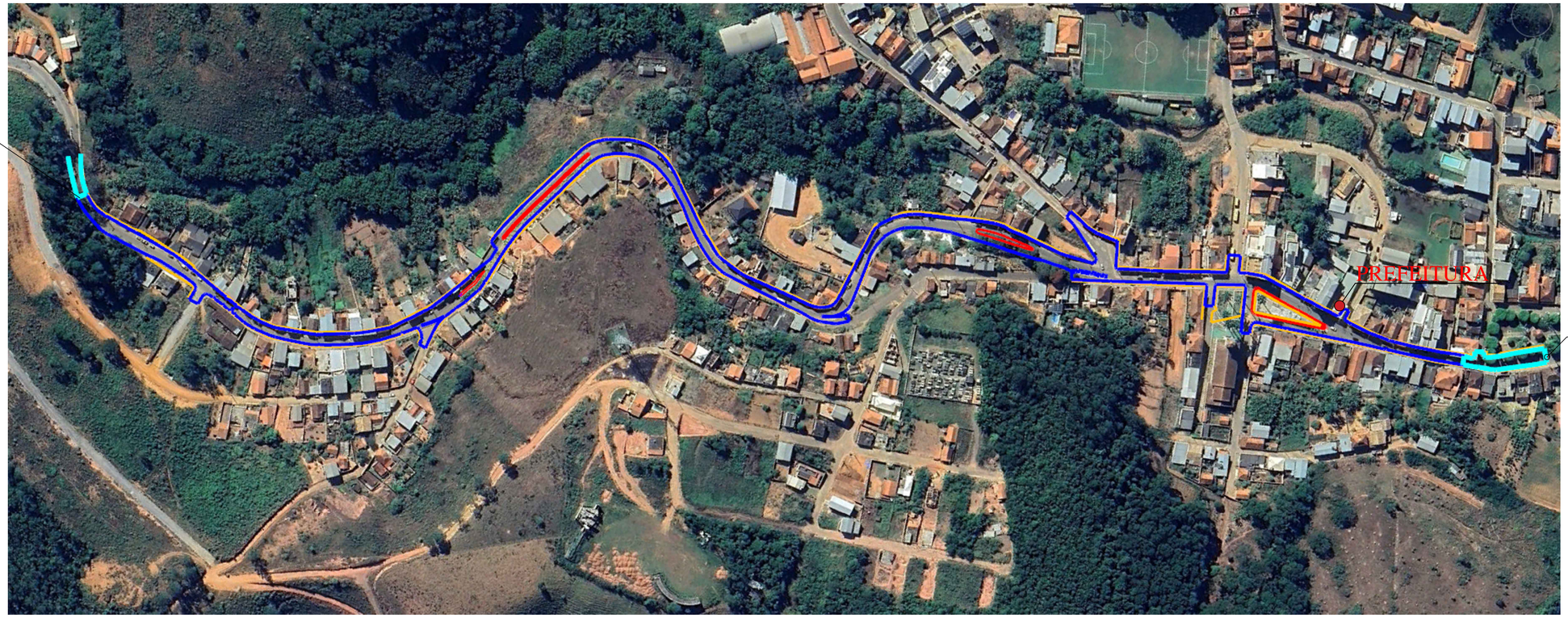

gov.br Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:43:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		*ENDEREÇO:* BAIRRO CENTRO				*RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL PELA OBRA:* LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Dados: 2025.11.28 15:38:39 -03'00'
LOCAL: Lamim–MG	*PROJETO:*	*DATA:* 26/11/2025	*ESCALA:* 1/1200	*FOLHA:* 01/01	*FORMATO:* A1 841/594.00mm	*NÚMERO DO CONTRATO:*
ENG-AGRIMENSOR RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:		*DESENHISTA:*				Luiz Fernando dos Santos Resende/ CREA 203460/D - MG

MARCA DE DOBRA

DECLARAÇÃO DE RECURSOS REFERENTES À CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

CONVÊNIO - DECLARAÇÃO DE RECURSOS REFERENTES À CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

DECLARO, para os fins de assinatura de convênio com o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, que este Município está obrigado à contrapartida, em conformidade com o artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias em vigor. Declaro, ainda, que a contrapartida será no valor de R$ **R$ 38.563,99**, compreendida no limite mínimo do percentual determinado pela legislação e acobertada com recursos previstos na Lei Municipal de Orçamento Anual vigente, correndo por conta da dotação orçamentária nº **02.10.01.15.451.007.1.0007.4.4.90.51**, conforme pode ser observado em trecho anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

15 de Dezembro de 2025

SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**, xxx.687.556-xx, como Responsável Legal em 15/12/2025 12:57:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=633098&ca=2837573164, informando o código verificador **633098** e o código CRC **2837573164**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

OBRA: Recapeamento Asfaltico — **FOLHA Nº: 01/01.**

LOCAL: Ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, São Vicente de Paula, Pereira Couto, Tenente Antonio Chagas, Tiradentes, São Geraldo. — **DATA: 03/12/2025**

DIMENSÕES E PARÂMETROS CONSIDERADOS

ÍNDICES

1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	**4,50**	UMA UNIDADE MEDINDO 3M X 1,5M
1.2	ED-50155	LOCAÇAO DE BANHEIRO QUIMICO, DIMENSAO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	**1,00**	CONFORME DURAÇÃO DA OBRA
2.0		**LIMPEZA**			
2.1	ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M2	**1.308,10**	1308,10 X 1
3.0		**PAVIMENTAÇÃO**			
3.1	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	**2.569,81**	Conforme projeto (vide quadro resumo de quantidades) Lado direito: 1308,10 m Lado esquerdo: 1261,71 m totalizando: 2569,81 m

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

OBRA: Recapeamento Asfaltico — **FOLHA Nº: 01/01.**

LOCAL: Ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, São Vicente de Paula, Pereira Couto, Tenente Antonio Chagas, Tiradentes, São Geraldo. — **DATA: 03/12/2025**

DIMENSÕES E PARÂMETROS CONSIDERADOS

ÍNDICES

3.2	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	**21.035,80**	Área de pavimentação conforme projeto (vide quadro resumo de quantidades) área de pavimentação = 10517,90 m² Duas aplicações(REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO) Área total: 21035,80 m²
3.3	ATA -MG JUL/ 2025 DER cod-312371	EMULÕES ASFÁLTICAS RR1C	T	**10,52**	Taxa de consumo de emulsão - 0,0005 t/m² área de impressão: 21035,80 m² Quantidade: 21035,80 x 0,0005 = 10,52 t
3.4	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 195 KM	TKM	**2.051,00**	REFINARIA REGAP - BETIM MG Distancia até a obra - 195 km quantidade de produto: 10,52 toneladas Quantidade do item: 10,52 x 195 km = 2051,00 tkm
3.5	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	**683,66**	Área de pavimentação conforme projeto (vide quadro resumo de quantidades) área de pavimentação = 10517,90 m² Duas aplicações: REPERFILAMENTO: 3,5 cm e RECAPEAMENTO: 3,0 cm Espessura total: 3,5 cm Volume de massa asfáltica: 10517,90 x 0,065 = 683,66 m³
3.6	ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA (MASSA ASFÁLTICA)	M3xkm	**66.998,68**	Distancia da usina produtora de massa asfáltica até a obra: 98 KM (Anexo croqui com a identificação dos locais da obra e da usina de asfalto) Quntidade: 683,66 m³ x 98 km = 66.998,68 m³ x km
4.0		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**			
4.1	cpu	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	**1**	

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.12.03 11:06:21 -03'00'

Luiz Fernando dos Santos Resende
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 203.460/D

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:30:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1 DO OBJETO

1.1 OBJETIVO

Constitui objetivo deste Projeto Básico especificar os parâmetros necessários e suficientes com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

Todos os documentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Lamim – MG serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências, digitalização e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho. Sendo eles:

- Projeto Básico;
- Projeto de engenharia de pavimentação asfáltica;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária.

Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, deve-se consultar a FISCALIZAÇÃO.

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica de vias e Drenagem Pluvial nas ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, Pereira Couto, São Vicente de Paula, Tenente Antônio Chagas, Tiradentes e São Geraldo, todas no centro do Município de Lamim-MG.

1.3 PRAZOS

1.3.1 O prazo de execução dos serviços será de até 1 (um) mês, contando a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3.2 O prazo da vigência do contrato será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

1.3.3 Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Lamim-MG tem enfrentado desafios em relação à infraestrutura viária com necessidades específicas em diferentes bairros. Especialmente, nos trechos que compreendem a entrada principal da cidade passando pela região central e finalizando na saída da cidade chegando ao final do trecho urbano, que, embora possuam calçamento poliédrico em boa parte, necessitam de reparos devido ao desgaste natural ao longo do tempo. Contudo, é possível aproveitar as condições estruturais dessas vias como base para a aplicação de revestimento asfáltico sobre poliédrico e otimizar a durabilidade do pavimento, na parte final

do trecho urbano ainda tem uma extensão sem pavimento algum, onde será executado as camadas de base para a pavimentação e posterior pavimento asfáltico.
A pavimentação asfáltica se mostra como uma solução eficaz para garantir a durabilidade e a acessibilidade dessas vias, proporcionando um tráfego mais seguro e confortável para os residentes locais. O calçamento poliédrico, apesar de ter cumprido seu papel por um período considerável, apresenta deteriorações que comprometem a qualidade do tráfego e, consequentemente, a segurança dos moradores.
Além disso, a carência de pavimentação resulta em condições precárias de tráfego, afetando diretamente a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos moradores, prejudicando, principalmente, o tráfego do transporte público.
Em síntese, a pavimentação asfáltica visa proporcionar melhorias significativas na mobilidade urbana, na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento socioeconômico local.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, encontram-se dispostos nos projetos, anexos a este Projeto Básico e seguirão a rigor a planilha orçamentária contemplando os seguintes itens macros:

• INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS;
• SERVIÇOS PRELIMINARES;
• PAVIMENTAÇÃO;
• SINALIZAÇÃO;

Estes serviços deverão ser executados com garantia de qualidade e segurança, com ações planejadas e sistemáticas de modo durante a execução dos serviços a CONTRATADA venha a infundir na CONTRATANTE a confiança de que os produtos fornecimentos ou serviços atendem aos requisitos de qualidade.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 Antes do início da execução dos trabalhos, a Contratada deverá providenciar junto a Entidade Profissional Competente as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referentes ao objeto do contrato e atividades técnicas pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

4.4 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá providenciar junto a receita o Cadastro Nacional de Obras – CNO, nos termos da legislação em vigor, sob pena de não receber os serviços executados.

4.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços é de 1 ano após a conclusão da obra, por tratar-se de obra reparo/reforma, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los.

5 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

5.4 O prazo das disposições acima será contado do recebimento de comunicação formal de finalização da obra oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pelo CONTRATANTE.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.3 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 NORMAS A OBSERVAR

Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as normas técnicas vigente bem como o memorial descritivo.

6.5 DIÁRIOS DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

d) O relatório resultante das reuniões periódicas não substitui o preenchimento do Diário de Obras.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

6.6 SERVIÇOS INICIAIS: SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

6.7 CANTEIRO DE OBRAS (CASO NECESSÁRIO)

O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

A Contratada deverá manter no canteiro:

01 (uma) cópia completa dos projetos;
01 (uma) cópia do contrato;
Diário de Obras;
O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

A Contratada deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

6.8 LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada;

A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Procuradoria em condições normais de utilização.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão contratados por regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** fixados em planilha de serviço. Ao final de cada etapa da execução, deverá a Fiscalização da Obra analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Contratada, em conjunto com o engenheiro residente da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados.
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A cada medição, mediante a sua aprovação, o contratado será autorizado a emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O contratado deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 LIQUIDAÇÃO

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a medição aprovada, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação desta e da comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa Municipal.

7.5 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado através uma das modalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), de cordo com as necessidades do Município.

8.2 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será **INDIRETA**.

8.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, sendo apresentada uma planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

MEMORIAL DESCRITIVO

9 Pavimentação asfáltica

9.1 PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou entre camadas asfálticas, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente (DNIT ES-145/2012).

Condições Específicas

a. Equipamentos

Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.
A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. Os caminhões tanque, equipados com dispositivos distribuidores, devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

b. Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações em vigor conforme normatização DNIT.

Pintura de ligação

Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- Emulsões asfálticas, tipo RR-1C, diluídas com água na razão de1:1;

c. Execução

É competência da FISCALIZAÇÃO autorizar ou não a execução da pintura de ligação nos casos em que tenha havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, tenha sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação para ser dada a ordem para o início do serviço.
Após a perfeita conformação geométrica da base, será realizada a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.
Aplica-se, a seguir, de maneira uniforme, o material betuminoso adequado, na quantidade certa. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

Deve-se evitar a formação de poças de ligantes na superfície da base. Caso isto aconteça, o excesso de ligantes deve ser removido para não danificar o revestimento a ser colocado.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deve se colocar faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Quando da utilização de distribuidores manuais (canetas ou similar), a uniformidade do espalhamento deverá continuar sendo garantida, sendo exigida nesta atividade, um aplicador experiente.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura (água - emulsão) seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superiora 12 horas.

Controle

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT,e considerado de acordo com as especificações em vigor.

Controle de temperatura

A temperatura de aplicação deve ser estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

Objetivo

Este tópico tem como objetivo determinar as diretrizes básicas para a execução de revestimento com concreto betuminoso usinado a quente.

Definição

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é um revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a superfície imprimada e/ou pintada.

Condições específicas

Equipamentos

Todo equipamento deverá apresentar condições de acordo com as diretrizes previstas e poderão ser inspecionados pela FISCALIZAÇÃO quanto a possíveis deficiências, mau estado ou inadequação podendo ser requerido à CONTRATADA o reparo, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

Vibro Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

Equipamento para a compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tanden, ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os rolos compressores, tipo Tanden, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos auto-propulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm2 a 8,4 kgf/cm2.
O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte do concreto betuminoso deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas.

Outros

Caso haja a necessidade da utilização de outros equipamentos não citados, estes deverão ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

Materiais

Todos os materiais devem ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, devendo sempre satisfazer todas as especificações estabelecidas em projeto.

Cimentos asfálticos:

Cimentos Asfálticos de Petróleo (CAP) são produtos básicos provenientes da destilação do petróleo bruto.
São semissólidos à temperatura ambiente, de modo que exigem aquecimento para serem manuseados e aplicados. Exigem também o aquecimento dos agregados com os quais vão ser misturados.
Apresentam propriedades aglutinantes e impermeabilizantes, possuindo características de flexibilidade,durabilidade e alta resistência à ação da maioria dos ácidos, sais e álcalis.
Os cimentos asfálticos classificam-se de acordo com a sua consistência, que é medida pelo ensaio de penetração, nas seguintes categorias de resistência à penetração, de acordo com a Resolução nº 19 de 11/07/2005 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

- CAP-30/45;
- CAP-50/70;
- CAP-85/100.

Podem ser modificados pela associação com polímeros para se obter maior durabilidade e redução da suscetibilidade térmica do produto.

Agregado graúdo

O agregado graúdo é constituído de pedra britada, escória britada, seixo rolado britado, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deve obedeceràs seguintes condições:

- Ser predominantemente de rocha Gnaisse;
- Serem constituídos de fragmentos duráveis, sãos, de superfície rugosa e forma angular;
- Inexistência de torrões de argila, matéria orgânica e substâncias nocivas;
- Apresentar desgaste no ensaio por “Abrasão Los Angeles” inferior a 50 % (DNER-ME 35/98);
- Ter boa adesividade com o asfalto utilizado, atendendo a norma DNER-ME 078/94;
- Quando submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perdasuperior a 12 %, em 5 ciclos (DNER-ME 089/94);
- Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10% conforme especificação DNIT 031/2006 (método de ensaio DNER-ME 424/20);
- No caso de emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a1100 kg/m^3.

Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, ser livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55 % (DNER-ME 054/97).

Material de enchimento (Filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, passando pelo menos 65 % na peneira de 0,075 mm de abertura de malha quadrada. As faixas granulométricas a serem utilização podem ser vistas naTabela 2. Os materiais de enchimento devem ser inertes em relação ao demais componentes da mistura, tais como cimento Portland, cal hidratada, pós-

calcários, cinzas volantes, ou outro material conveniente preparado para apresentar as características especificadas na norma DNER EM-367/97.

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

Tabela 2 - Faixas granulométricas para material de enchimento (Filler) apresentada na norma DNER-EM 367/97.

Peneira	**Abertura, mm**	**Porcentagem mínima,passando**
Nº 40	0,42	100
Nº 80	0,18	95-100
Nº 200	0,075	65-100

Fonte: DNER (1997).

Composição da mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos da Tabela 3. A faixa a ser usada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento, ou conforme indicação do projeto. A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas, conforme apresentadas na referida tabela.

Tabela 3 - Faixas granulométricas para composição da mistura de CBUQ apresentada na norma 031- ES.

Peneiras	**Porcentagem passando em peso**					
Agregado graúdo	**Agregado miúdo**	**Tolerâncias**				
(“)	(mm)	A	B		D	
2”	50,8	100	-	-	-	+- 7%
1 ½”	38,1	95 – 100	100	-	-	+- 7%
1”	25,4	75 – 100	95 – 100	-	-	+- 7%
¾”	19,1	60 – 90	80 – 100	100	-	+- 7%
½”	12,7	-	-	80 – 100	100	+- 7%
3/8”	9,52	35 – 65	45 – 80	70 – 90	90 – 100	+- 7%
Nº 4	4,76	25 – 50	28 – 60	44 – 72	70 – 100	+- 5%
Nº 10	2,00	20 – 40	20 – 45	22 – 50	60 – 90	+- 5%
Nº 40	0,42	10 – 30	10 – 32	8 – 26	30 – 70	+- 5%
Nº 80	0,20	5 – 20	8 – 20	4 – 16	10 – 40	+- 3%
Nº 200	0,074	1 – 8	3 – 8	2 – 10	5 – 12	+- 2%
Betume (%)	**4,0 - 7,0**	**4,5 – 7,5**	**4,5 – 9,0**	**4,5 – 11,0**	**+- 0,3%**	

Fonte: Adaptado de DNIT (2006).

Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência damistura betuminosa, segundo os valores da Tabela 4.

Tabela 4 - Tráfego e Método Marshall.

Método de projeto Marshall	**Tráfego pesado**	**Tráfego médio**		
Mín.	**Máx.**	**Mín.**	**Máx.**	
1) Número de golpes em cada face do corpo-de-prova	75	50		
2) Estabilidade (libras)	1600	1000		
3) Fluência (1/100”)	8	16	8	16
4) Vazios de ar (%)	3	5	3	5
Camada de rolamento				
Camadas de ligação, nivelamento e base	5	8	3	8
5) Relação asfalto – vazios	75	82	75	82
Camada de rolamento				
Camadas de ligação, nivelamento e base	65	72	65	72

Fonte: SUDECAP (2018).

A porcentagem de asfalto ótima é a média aritmética das seguintes porcentagens de asfalto:

- % de asfalto correspondente à máxima densidade;
- % de asfalto correspondente à máxima estabilidade;
- % de asfalto correspondente à porcentagem média de vazios prevista para o tipo de mistura.

Assim, para a camada de rolamento deve-se adotar a porcentagem de asfalto correspondente a 4 % de vazios e para as camadas de binder e nivelamento deve-se adotar a porcentagem de asfalto correspondente a 5,5
% de vazios.

Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade, situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser efetuadas misturas a temperaturas inferiores a

107 ºC e nem superiores a 177 ºC. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 ºC a 15 ºC, acima da temperatura do ligante betuminoso.
Recomenda-se obedecer aos limites toleráveis de temperatura de compactação de 150 °C a 165 °C, ± 5 °C (ligante CAP-50/70). Caso a temperatura não atenda essa faixa de trabalho, a mistura deverá ser descartada, em local adequado e com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
O concreto betuminoso deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes e quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, para proteger a mistura com total segurança.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente através de máquinas acabadoras e quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 ºC e com tempo não chuvoso.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo recomendável, aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 15 segundos, para o cimento asfáltico.
Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/ pol^2), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol^2), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém compactado.
As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização prévia, aplicação incorreta, aplicação em tempo chuvoso ou qualquer situação da não autorização da aplicação pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos e refeitos, sem ônus ao contratante.

Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo às versões mais recentes das metodologias de ensaios indicada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Controle da mistura

A operação da usina e, consequentemente, o fornecimento da massa produzida por quaisquer empresas, estará condicionado ao funcionamento concomitante de um

laboratório de asfalto em área contígua à usina, de forma a garantir a obtenção de massa asfáltica uniforme e dentro das características definidas na dosagem.
Para garantir que as características definidas da massa asfáltica, assim como sua qualidade, a FISCALIZAÇÃO poderá vistoriar o local de usinagem verificar:

- Se as pilhas de agregados estão corretamente formadas e bem separadas;
- Se o manuseio adequado dos agregados está sendo empregado;
- Se as comportas de alimentação e correias transportadoras estão corretamente calibradas;
- Indicações de combustão incorreta do combustível aquecedor;
- As peneiras quanto a desgastes, quebras, sobrecarga e operação vibratória;
- Se os silos quentes estão bem separados;
- O certificado de aferição da balança, sua limpeza e estado geral;
- A quantidade no recebimento do CAP que deve ficar em tanque aquecido e com isolamento térmico;
- O nível do traço acima dos eixos e abaixo das pontas das aletas;
- Se o suprimento de agregados frios está sendo rigorosamente controlados;
- Se os filtros estão funcionando corretamente e observar se está sendo utilizado anteparo para se evitar contato da chama diretamente com o CAP.

O preparo da mistura requisita o conhecimento prévio da dosagem que deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Quando houver alterações dos agregados constituintes da mistura, torna-se indispensável proceder a novas dosagens para aprovação a priori da FISCAIZAÇÃO.

Serão efetuadas medidas de temperatura da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

Controle das características Marshall da mistura

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item anterior. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

Transporte e verificação das condições do ambiente para aplicação

Para o transporte do CBUQ serão utilizados caminhões basculantes devendo estes estarem obrigatoriamente lonados para que não se tenha perda de temperatura, independentemente da distância em que o material será transportado. Os motoristas deverão se atentar para que os caminhos que apresentem irregularidades significativas sejam evitados, para que não ocorra problemas de segregação da mistura.

Antes da aplicação, a FISCALIZAÇÃO deve verificar os controles de alinhamento e greide da pista assim como a instalação e a manutenção correta dos equipamentos de controle de tráfego. Deve também verificar as condições climáticas, onde não será permitida a aplicação

do CBUQ com tempo chuvoso ou temperatura inferior a 10º C. Por fim, só será permitida a aplicação da camada de revestimento se a superfície a ser aplicada estiver sem contaminações de materiais e após a verificação dos equipamentos de aplicação.

Controle de compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meios de brocas rotativas.
Podem ser empregados outros métodos para a determinação da densidade aparente na pista, desde que indicados no projeto.
Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97 % da densidade de projeto.

O controle de compressão poderá também ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-as com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local, desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximo do local, onde serão realizados os furos e antes de sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverão ser inferiores a 100 %.

Para a compactação, o equipamento deve estar seguindo as recomendações do fabricante de forma que para rolos, o peso normalmente indicado é de 15 t a 28 t com lastro de areia molhada. A compactação se inicia pela borda inferior e termina na borda superior, onde, o equipamento deve estar sempre sendo lubrificado por óleo de origem vegetal ou material equivalente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, não sendo permitido óleo diesel, devido a este ser nocivo à saúde.

Controle de espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Será admitida variação de 10 % da espessura de projeto, para pontos isolados, e até + 5 % de variação da espessura, em 10 medidas sucessivas, não se admitindo reduções.

Controle de acabamento da superfície e liberação da via

Durante a execução, deverá ser feito o controle diariamente do acabamento da superfície de revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3 m e outra de 0,9 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da via, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas. Observar, constantemente, o acabamento do revestimento betuminoso na junção com a sarjeta, a fim de assegurar a impermeabilização desejada. Verificar também que não haja segregações na mistura lançada na pista.
Para a liberação da via recapeada, deve-se, além do controle citado acima, inspecionar a textura da superfície de rolamento não apresente fissuras, furos, orifícios causados por pedras, dentre outros defeitos, exigindo da CONTRATADA que esta adote os procedimentos de limpeza da área.

Demais ensaios de controle

Caso seja necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ensaios de penetração, ponto de amolecimento, susceptibilidade térmica, ponto de fulgor, ponto de combustão, presença de água, densidade, ductilidade, recuperação elástica, solubilidade, Marshall, porcentagem de betume ou qualquer outro, de acordo com as necessidades.

Restauração e recapeamento

Para serviços de restauração e recapeamento que envolvam a execução da camada de reperfilamento e revestimento sobre a superfície existente ou fresada e, portanto, sujeita a irregularidades transversais e longitudinais.

Sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 7 cm altura

Sarjeta é o canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas, junto ao meio-fio, destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las aos pontos de lançamento.
A aplicação da sarjeta se dá em todas as vias a serem pavimentadas pela Prefeitura e é obrigatória a execução de sarjetas de concreto.
O concreto deve ter resistência (fck) mínima de 15 MPa e obedecer às especificações próprias.
As sarjetas serão levantadas pelo comprimento, em metros (m), a ser executado, de acordo com o projeto padronizado.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos será de responsabilidade da empresa executora pelas obras

REFERÊNCIAS

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP. Caderno de Encargos SUDECAP. 4ª Edição. Belo Horizonte: SUDECAP, 2020. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos .

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG. Fichas técnicas de Serviço do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais (SICOR-MG) . Belo Horizonte: DER-MG, 2023. Disponível em: https://www.der.mg.gov.br/obras/sistema-referencial-decustos/ficha-tecnicas

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.12.04 14:38:30 -03'00'

Luiz Fernando dos Santos Resende

CREA: 203.460/D

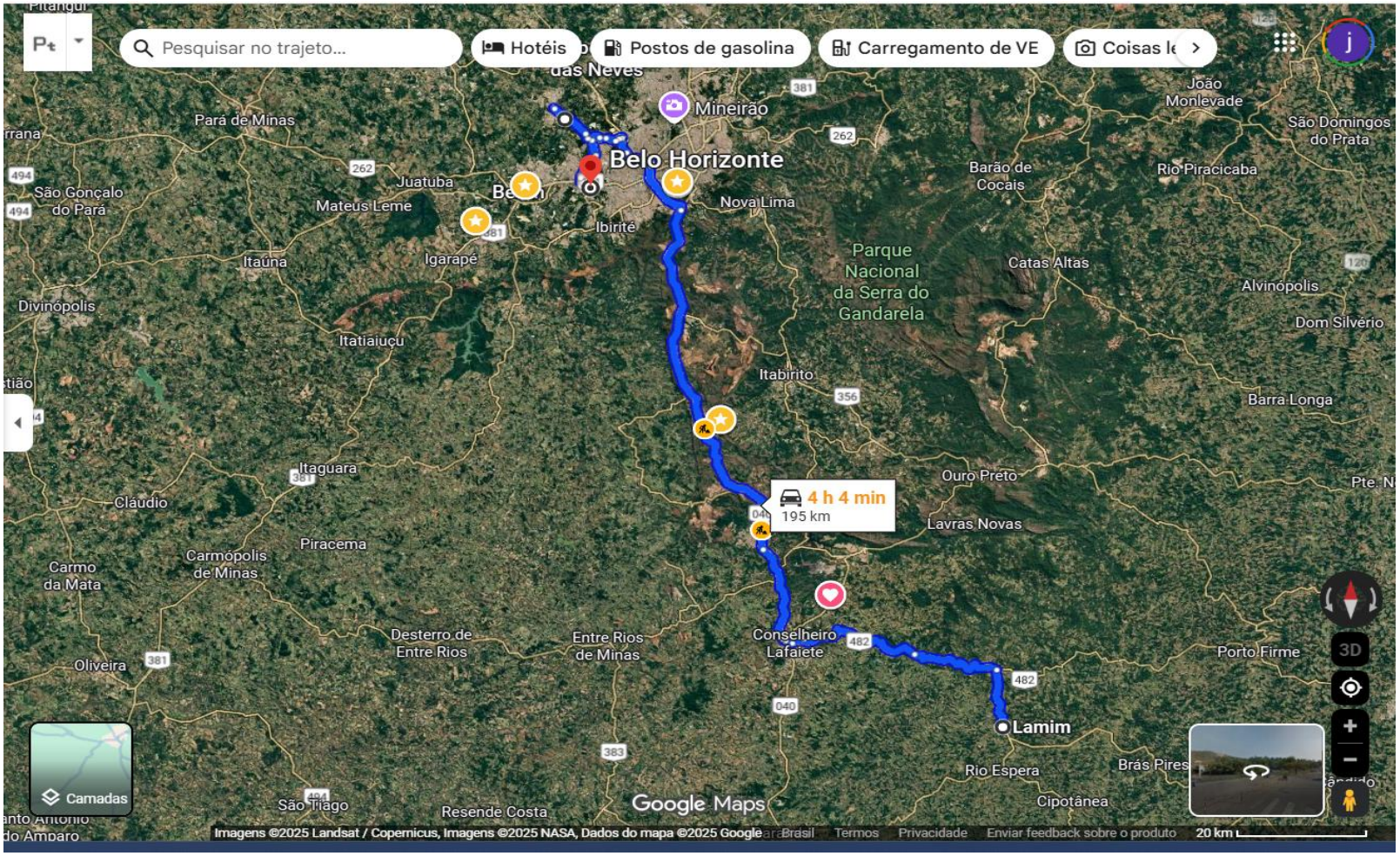

DMT PARA EMULSÃO ASFÁLTICA

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.12.04 14:40:40 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM		**FOLHA Nº:**	**01/01.**
OBRA: Recapeamento Asfaltico		**DATA:**	**03/12/2025**
LOCAL: Ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, São Vicente de Paula, Pereira Couto, Tenente Antonio Chagas, Tiradentes, São Geraldo.		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SICOR - JUL-2025 - SEM DESONERAÇÃO/ TABELA SINAPI-SET-2025 - SEM DESONERAÇÃO/ TABELA SICRO - JUL-2025 - SEM DESENERAÇÃO. REGIÃO LESTE DE MINAS GERAIS	**( )**	**DIRETA**	**(X)**	**INDIRETA**
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	**% ISS MUNICIPAL:**	**2,00%**	**BDI:**	**24,03%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$2.649,96**
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	**4,50**	R$ 257,01	R$318,77	R$1.434,47
1.2	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	**1,00**	R$ 980,00	R$1.215,49	R$1.215,49
2.0		**LIMPEZA**					**R$4.342,89**
2.1	ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M2	**1.308,10**	R$2,68	R$3,32	R$4.342,89
3.0		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$1.977.359,90**
3.1	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	**2.569,81**	R$ 49,80	R$61,77	R$158.737,16
3.2	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	**21.035,80**	R$ 0,47	R$0,58	R$12.200,76
3.3	ATA -MG JUL/ 2025 DER cod-312371	EMULÕES ASFÁLTICAS RR1C	T	**10,52**	R$ 3.341,30	R$4.144,21	R$43.597,09
3.4	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 195 KM	TKM	**2.051,00**	R$ 30,00	R$37,21	R$76.317,71
3.5	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	**683,66**	R$ 1.811,95	R$2.247,36	R$1.536.430,14
3.6	ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA (MASSA ASFÁLTICA)	M3xkm	**66.998,68**	R$ 1,81	R$2,24	R$150.077,04
4.0		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**R$54.211,24**
4.1	cpu	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	**1**	R$ 43.708,17	R$54.211,24	R$54.211,24
		VALOR TOTAL DA OBRA					**R$2.038.563,99**

.

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.12.04 14:23:16 -03'00'

Luiz Fernando dos Santos Resend
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 203.460/D

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:18:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

ITEM:	COMP - 01 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS.								UNIDADE:	UNI
ITEM	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**ORIGEM**	**DESTINO**	**DISTANCIA MÉDIA - DM (KM)**	**FATOR DE ULTILIZAÇÃO (K)**	**FATORES DE UTILIZAÇÃO - (FU)**	**CUSTO UNIT. TRANSPORTE TERRESTRE (R$/H)**	**VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE (KM/H)**	**CUSTO DE MOBILIZAÇÃO - Cmob (R$)**
1.	**VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS**									
1.1	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 Kw	Congonhas	CANTEIRO DE OBRAS - Alto Rio Doce	98,00	2	1,00	R$ 319,38	60,00	R$ 1.043,31
									SUBTOTAL DOS VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS:	**R$ 1.043,31**
2.	**EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE**									
2.1	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	Congonhas	CANTEIRO DE OBRAS - Alto Rio Doce	98,00	2	0,50	R$ 247,53	60,00	R$ 404,30
2.2	E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	Congonhas	CANTEIRO DE OBRAS - Alto Rio Doce	98,00	2	0,50	R$ 358,59	60,00	R$ 585,70
2.3	E9524	Motoniveladora - 93 kW	Congonhas	CANTEIRO DE OBRAS - Alto Rio Doce	98,00	2	1,00	R$ 341,28	60,00	R$ 1.114,86
									SUBTOTAL EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE:	**R$ 2.104,86**
3.1	**ADM LOCAL**									
2.1	93565	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	Congonhas	CANTEIRO DE OBRAS - Alto Rio Doce		160		R$ 117,64		R$ 18.822,40
2.2	93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	Congonhas	CANTEIRO DE OBRAS - Alto Rio Doce		320		R$ 67,93		R$ 21.737,60
									SUBTOTAL ADM LOCAL:	**R$ 40.560,00**
									TOTAL GERAL:	**R$ 43.708,17**

$$C_{mob} = \frac{(DM\ X\ K\ X\ FU)}{V}\ x\ CH$$

Cmob: representa o custo da mobilização;
DM: representa a distância de mobilizção, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo ao sua origem;
FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;
V: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH: representa ao custo horiário do veículo transportador.

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.12.03 11:06:44 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:28:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002893/2025 | **DATA DO REGISTRO:** 18/11/2025

TÍTULO

Recapeamento nas ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, Pereira Couto, São Vicente de Paula, Tenente Antônio Chagas, Tiradentes e São Geraldo, bairro centro

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO **CNPJ:** 05.475.103/0001-21

Endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001 **Bairro:** Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3915-0773 **E-mail do Setor de Convênios/Parceria:** atendimentopadem@governo.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Marcelo Guilherme De Aro Ferreira **CPF:** xxx.055.886-xx

CI/Órgao Exp.: ***** **Cargo:** Secretario De Estado

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx2

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail Pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: MUNICIPIO DE LAMIM **CNPJ:** 24.179.426/0001-12

Endereço: PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 06 **Bairro:** CENTRO

Cidade: LAMIM **UF:** MG **CEP:** 36.455-000

Telefone: (31) 3754-1325 **E-mail institucional:** convenioslamim2017@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS **CPF:** xxx.687.556-xx

Identidade: ***** **Órgão Exp.:** SSPMG

Cargo: Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2028

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objeto do Convênio: *

Execução de 10.517,90m² de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de 2.569,81m² de sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 2, com fck 15 mpa, largura de 50cm com inclinação de 15%, esp. 7cm, padrão der-mg, nas Ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, Pereira Couto, São Vicente de Paula, Tenente Antônio Chagas, Tiradentes e São Geraldo, bairro centro, encaminhada à Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) pelo Município de Lamim - MG.

1.1 - Finalidade do Convênio: *

Por meio da obra, será proporcionado melhores condições de trafegabilidade, gerando maior conforto e segurança aos usuários.

1.2 - Justificativa Fundamentada do Convênio: *

Lamim é um município do estado de Minas Gerais, no Brasil. Área de 118,602 m2, Sua população em 2022, de acordo com o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 3.184 habitantes. O objeto do convênio é de fundamental importância para nosso município já que garantirá melhoria substancial na qualidade de vida dos moradores, uma vez que as vias se encontram em péssimo estado de conservação; neste sentido o recapeamento levaria segurança e conforto para pedestres, e motoristas. A medida, de grande alcance social, beneficiará a população de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas no Município de lamim MG. Desta forma a inexistência dessas benfeitorias denota a incapacidade financeira da prefeitura em realizar obra com a necessária qualidade construtiva, o que repercute diretamente na expectativa da população.

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

2.1 - Natureza Especial: -

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda - Contrapartida

3.1 - Parlamentar(es): Não há

4 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida	Valor
Valor Financeiro	R$ 38.563,99

5 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

02.10.01.15.451.007.1.0007.4.4.90.51

6 - TIPO DE ATENDIMENTO			6.1 - VALOR		
Gênero	**Categoria**	**Especificação**	**Concedente**	**Interveniente**	**Contrapartida**
REFORMA OU OBRA	recapeamento	Via Urbana	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 38.563,99

7 - Conta específica

7.1 - Banco **7.2 - Agência** **7.3 - Conta bancária:** **7.4 - Praça bancária:**

LAMIM

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: População Urbana 8.2 - Quantidade: 2500

9 - Proposta de vigência (dias corridos):

730

VI - ENDEREÇOS

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Napoleão Reis	00	Centro	36.455-000	LAMIM	Prefeitura
Praça Divino Espirito Santo	00	Centro	36.455-000	LAMIM	
Rua Tenente Antonio Chagas	00	Centro	36.455-000	LAMIM	
Rua São Vicente de Paula	00	Centro	36.455-000	LAMIM	
Rua Pereira Couto	00	Centro	36.455-000	LAMIM	
Rua São Geraldo	00	Centro	36.455-000	LAMIM	
Rua Tiradentes	00	Centro	36.455-000	LAMIM	

VII - RESPONSÁVEIS PELO PRENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

11 - Equipe Executora do Convênio:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Clésio Eduardo Flores Vieira Fernandes	xxxxxxxx		(32) 99964-2594	dududt@yahoo.com.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Luiz Fernando dos Santos Resende	xxxxxxxx	CREA MG	(31) 99879-9010	luizfernando.s.resende@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
clesio eduardo flores vieira fernandes	xxxxxxxx		(32) 99964-2594	dududt@yahoo.com.br

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002893/2025 | **DATA DO REGISTRO:** 18/11/2025

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA RECAPEAMENTO NAS RUAS NAPOLEÃO REIS, PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, PEREIRA COUTO, SÃO VICENTE DE PAULA, TENENTE ANTÔNIO CHAGAS, TIRADENTES E SÃO GERALDO, BAIRRO CENTRO

1.1 REFORMA OU OBRA - recapeamento - Via Urbana

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	30
1.1.2 - LIMPEZA	30
1.1.3 - PAVIMENTAÇÃO	60
1.1.4 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	60

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	un	1	R$ 2.649,96	R$ 2.649,96	1.1.1
2	LIMPEZA	Serviço	un	1	R$ 4.342,89	R$ 4.342,89	1.1.2
3	PAVIMENTAÇÃO	Serviço	un	1	R$ 1.977.359,90	R$ 1.977.359,90	1.1.3
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Serviço	un	1	R$ 54.211,24	R$ 54.211,24	1.1.4
				TOTAL:		R$ 2.038.563,99	

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 0,00	0,00	-
Parlamentar/Demanda	R$ 2.000.000,00	98,11	-
Interveniente	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 38.563,99	1,89	1,93
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 2.038.563,99	100.0%	1.93%

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Ano	Mês	Valor
2025	Dezembro	R$ 2.000.000,00

CONVENENTE: MUNICIPIO DE LAMIM

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2025	Financeiro	Dezembro	R$ 38.563,99

XI - RESERVADO AO CONCEDENTE

1- Periodicidade do Envio do Relatório de Atividades (mês(es)): 6

2- Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Número do SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1491 04 122 119 2045 0001 4 4 40 42 01 0 15 1		2.000.000,00

Natureza Continuada: Não

XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 48.745/2023 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica (s) e jurídica pelos setores competentes.

_____ Carimbo de identificação ___/___/___

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho — Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

_____ Carimbo de identificação ___/___/___

Responsável Legal do Concedente — Data

XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

_____ ___/___/___ _____

Local — Data — Assinatura do Representante Legal do Convenente

_____

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:	002893/2025	**DATA DO REGISTRO:**	18/11/2025

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- **LAYLLA MASSAUD GHANEM CEZAR**, xxx.885.916-xx, como Encaminhador, em 16/12/2025 11:04:29,
- **WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**, xxx.687.556-xx, como Responsável Legal, em 17/12/2025 10:18:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link **https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=634177&ca=2791802955**, informando o código verificador **634177** e o código CRC **2791802955**

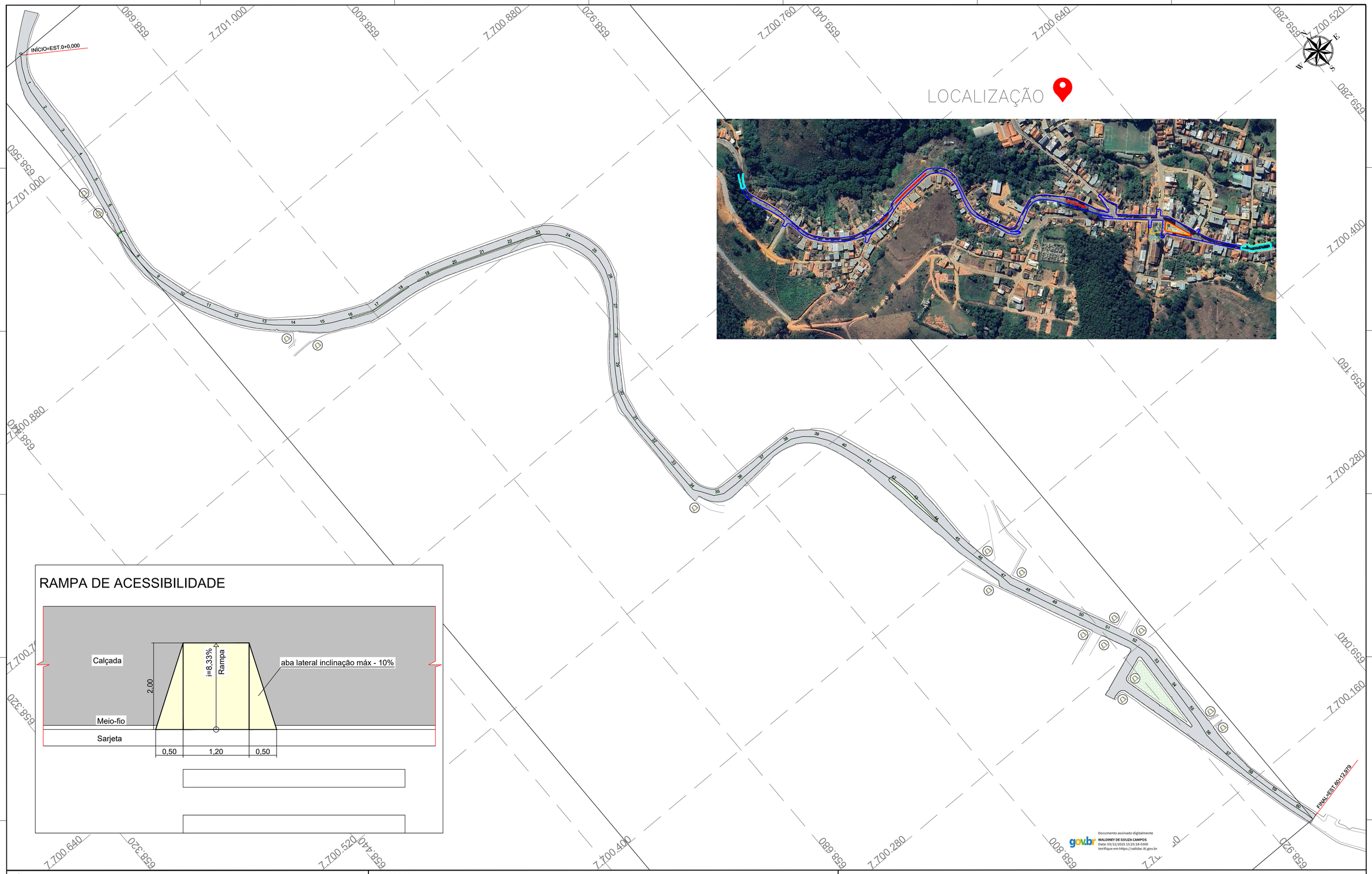

TÍTULO: PROJETO RAMPA DE ACESSIBILIDADE – SEÇÃO TIPO		ENDEREÇO: BAIRRO CENTRO			RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL PELA OBRA:
LOCAL: LAMIM–MG	PROJETO:	DATA: 25/11/2025	ESCALA: 1/1200	FOLHA: 01/01	FORMATO: A1 841/594.00mm	NÚMERO DO CONTRATO:	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Dados: 2025.11.28 15:37:21 -03'00'
ENG-AGRIMENSOR RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:		DESENHISTA:					Luiz Fernando dos Santos Resende/CREA 203460/D - MG

MARCA DE DOBRA

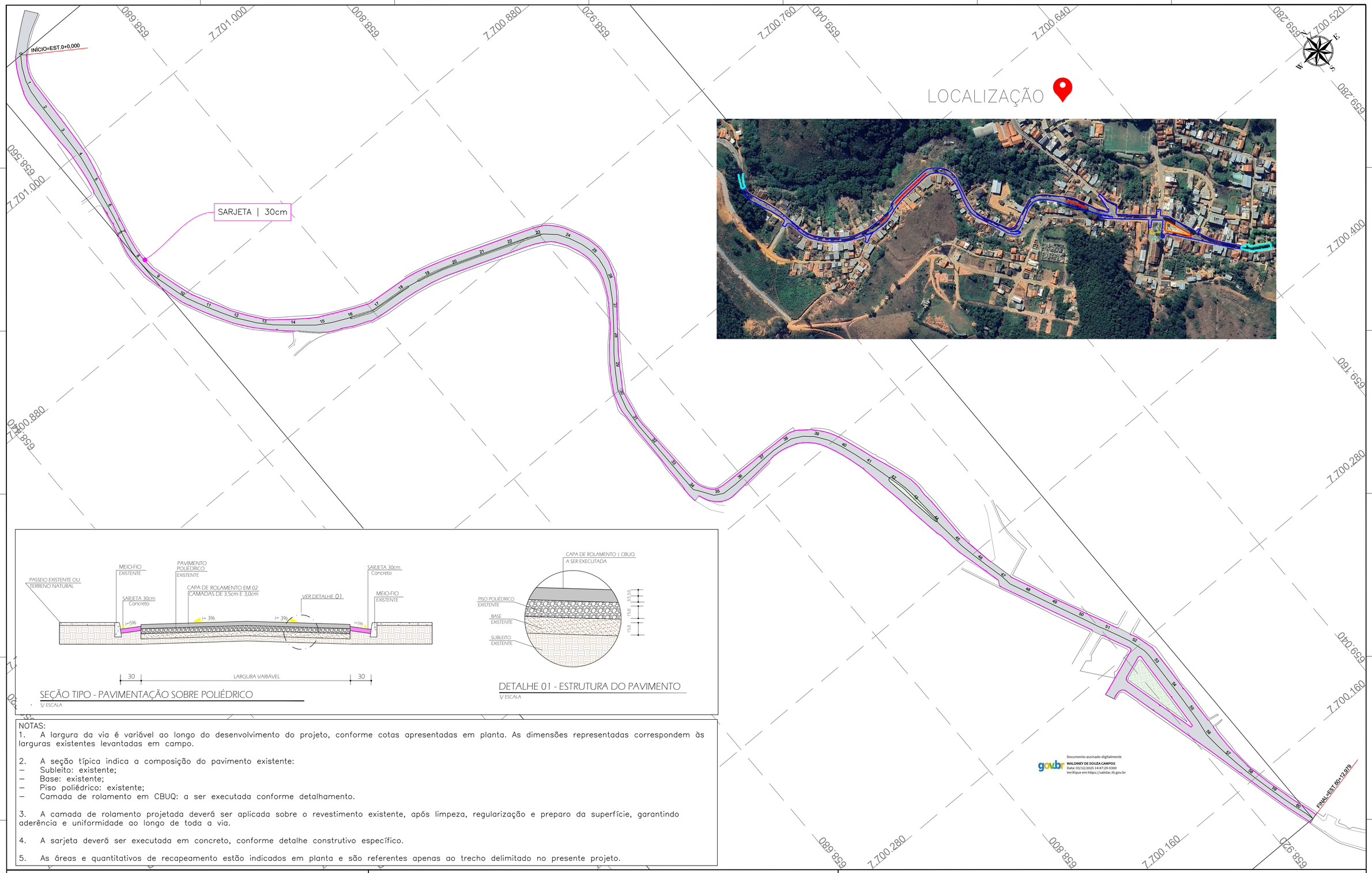

SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO SOBRE POLIÉDRICO

S/ ESCALA

DETALHE 01 - ESTRUTURA DO PAVIMENTO

S/ ESCALA

NOTAS:

1. A largura da via é variável ao longo do desenvolvimento do projeto, conforme cotas apresentadas em planta. As dimensões representadas correspondem às larguras existentes levantadas em campo.

2. A seção típica indica a composição do pavimento existente:
- Subleito: existente;
- Base: existente;
- Piso poliédrico: existente;
- Camada de rolamento em CBUQ: a ser executada conforme detalhamento.

3. A camada de rolamento projetada deverá ser aplicada sobre o revestimento existente, após limpeza, regularização e preparo da superfície, garantindo aderência e uniformidade ao longo de toda a via.

4. A sarjeta deverá ser executada em concreto, conforme detalhe construtivo específico.

5. As áreas e quantitativos de recapeamento estão indicados em planta e são referentes apenas ao trecho delimitado no presente projeto.

gov.br Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:47:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – SEÇÃO TIPO		ENDEREÇO: BAIRRO CENTRO				RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL PELA OBRA:
LOCAL: LAMIM–MG	PROJETO:	DATA: 26/11/2025	ESCALA: 1/1200	FOLHA: 01/01	FORMATO: A1 841/594.00mm	NÚMERO DO CONTRATO:
ENG-AGRIMENSOR RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:		DESENHISTA:				LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Dados: 2025.11.28 15:37:44 -03'00'

Luiz Fernando dos Santos Resende/CREA 203460/D - MG

MARCA DE DOBRA

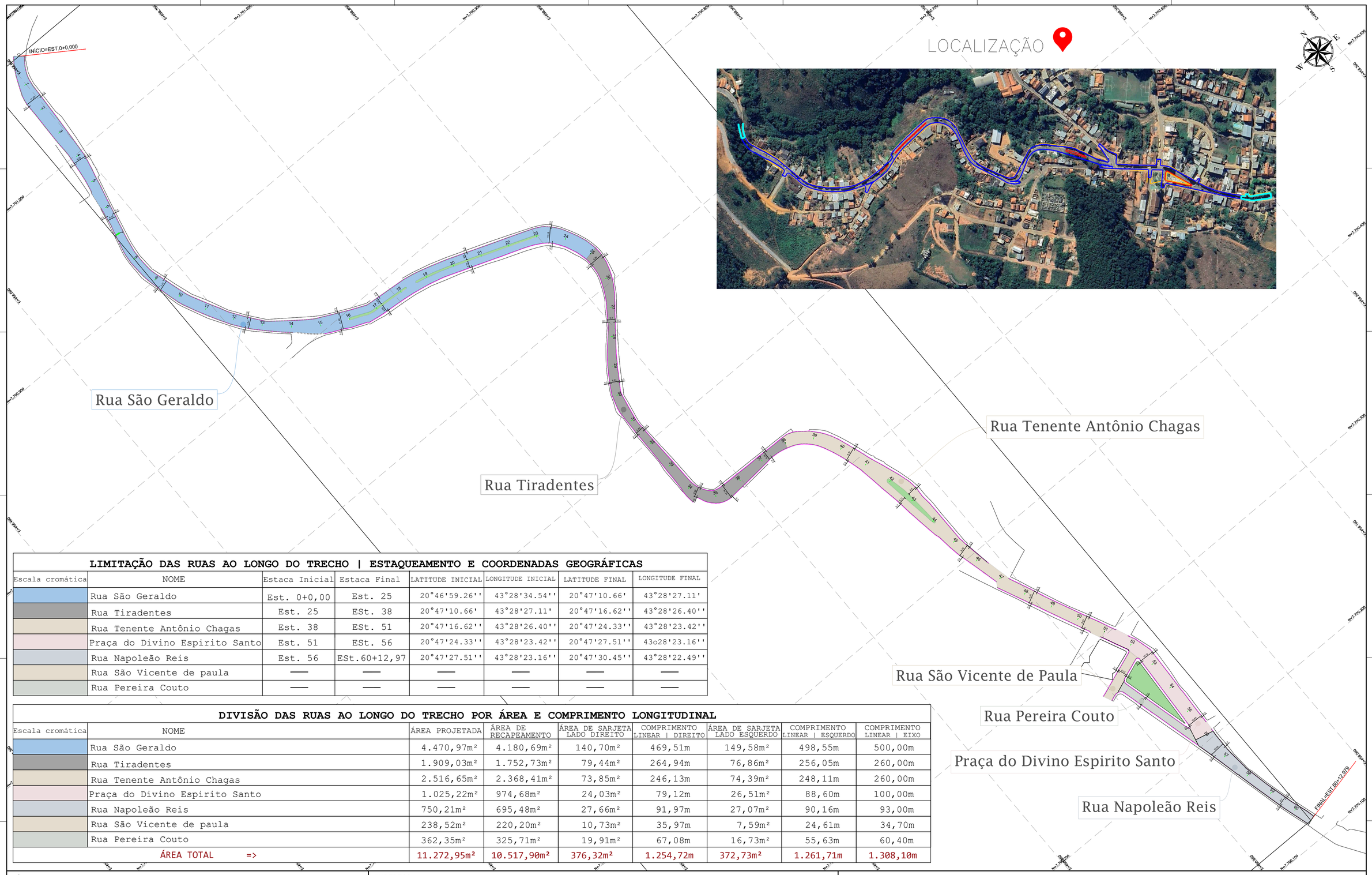

LIMITAÇÃO DAS RUAS AO LONGO DO TRECHO | ESTAQUEAMENTO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Escala cromática	NOME	Estaca Inicial	Estaca Final	LATITUDE INICIAL	LONGITUDE INICIAL	LATITUDE FINAL	LONGITUDE FINAL
	Rua São Geraldo	Est. 0+0,00	Est. 25	20°46'59.26''	43°28'34.54''	20°47'10.66'	43°28'27.11'
	Rua Tiradentes	Est. 25	ESt. 38	20°47'10.66'	43°28'27.11'	20°47'16.62''	43°28'26.40''
	Rua Tenente Antônio Chagas	Est. 38	ESt. 51	20°47'16.62''	43°28'26.40''	20°47'24.33''	43°28'23.42''
	Praça do Divino Espirito Santo	Est. 51	ESt. 56	20°47'24.33''	43°28'23.42''	20°47'27.51''	43o28'23.16''
	Rua Napoleão Reis	Est. 56	ESt.60+12,97	20°47'27.51''	43°28'23.16''	20°47'30.45''	43°28'22.49''
	Rua São Vicente de paula	—	—	—	—	—	—
	Rua Pereira Couto	—	—	—	—	—	—

DIVISÃO DAS RUAS AO LONGO DO TRECHO POR ÁREA E COMPRIMENTO LONGITUDINAL

Escala cromática	NOME	ÁREA PROJETADA	ÁREA DE RECAPEAMENTO	ÁREA DE SARJETA LADO DIREITO	COMPRIMENTO LINEAR | DIREITO	ÁREA DE SARJETA LADO ESQUERDO	COMPRIMENTO LINEAR | ESQUERDO	COMPRIMENTO LINEAR | EIXO
	Rua São Geraldo	4.470,97m²	4.180,69m²	140,70m²	469,51m	149,58m²	498,55m	500,00m
	Rua Tiradentes	1.909,03m²	1.752,73m²	79,44m²	264,94m	76,86m²	256,05m	260,00m
	Rua Tenente Antônio Chagas	2.516,65m²	2.368,41m²	73,85m²	246,13m	74,39m²	248,11m	260,00m
	Praça do Divino Espirito Santo	1.025,22m²	974,68m²	24,03m²	79,12m	26,51m²	88,60m	100,00m
	Rua Napoleão Reis	750,21m²	695,48m²	27,66m²	91,97m	27,07m²	90,16m	93,00m
	Rua São Vicente de paula	238,52m²	220,20m²	10,73m²	35,97m	7,59m²	24,61m	34,70m
	Rua Pereira Couto	362,35m²	325,71m²	19,91m²	67,08m	16,73m²	55,63m	60,40m
	ÁREA TOTAL =>	11.272,95m²	10.517,90m²	376,32m²	1.254,72m	372,73m²	1.261,71m	1.308,10m

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 01

ENDEREÇO: BAIRRO CENTRO

LOCAL: Lamim—MG

PROJETO:

DATA: 26/11/2025

ESCALA: 1/1200

FOLHA: 01/01

FORMATO: A1 841/594.00mm

NÚMERO DO CONTRATO:

ENG-AGRIMENSOR RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

DESENHISTA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL PELA OBRA:

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.11.28 15:38:03 -03'00'

Luiz Fernando dos Santos Resende/ CREA 203460/D - MG

gov.br Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCA DE DOBRA

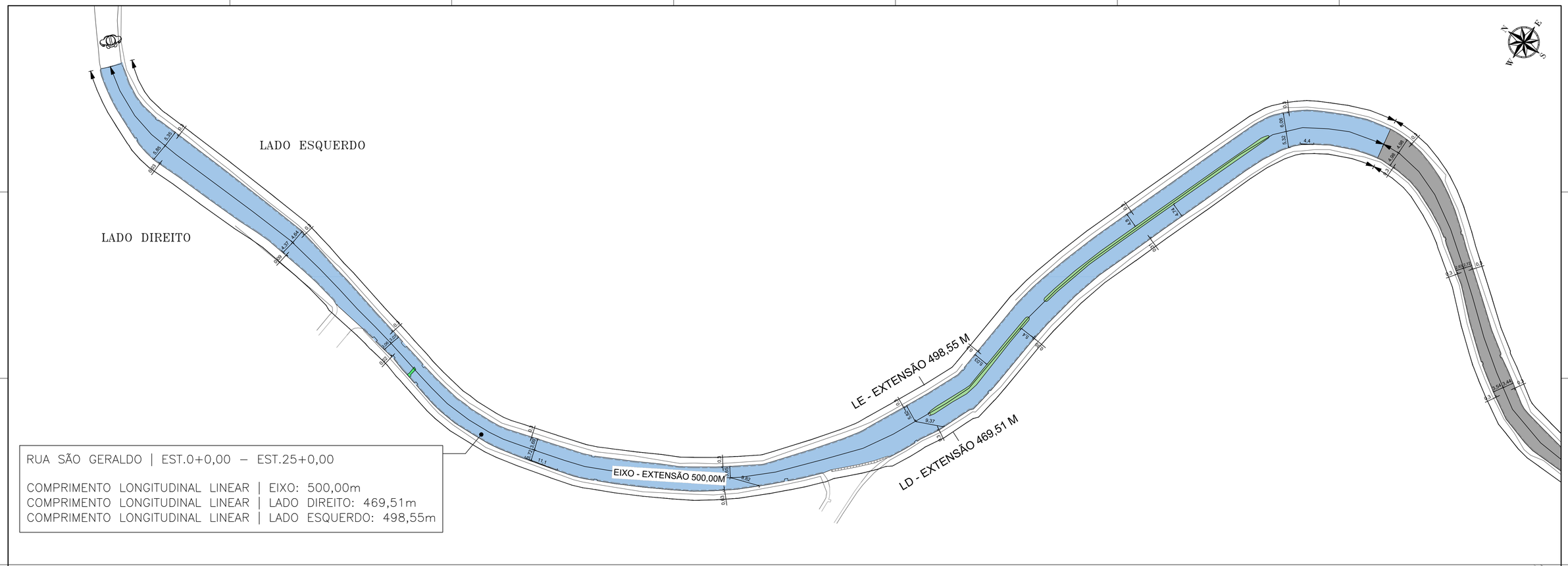

RUA SÃO GERALDO | EST.0+0,00 – EST.25+0,00

COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | EIXO: 500,00m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO DIREITO: 469,51m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO ESQUERDO: 498,55m

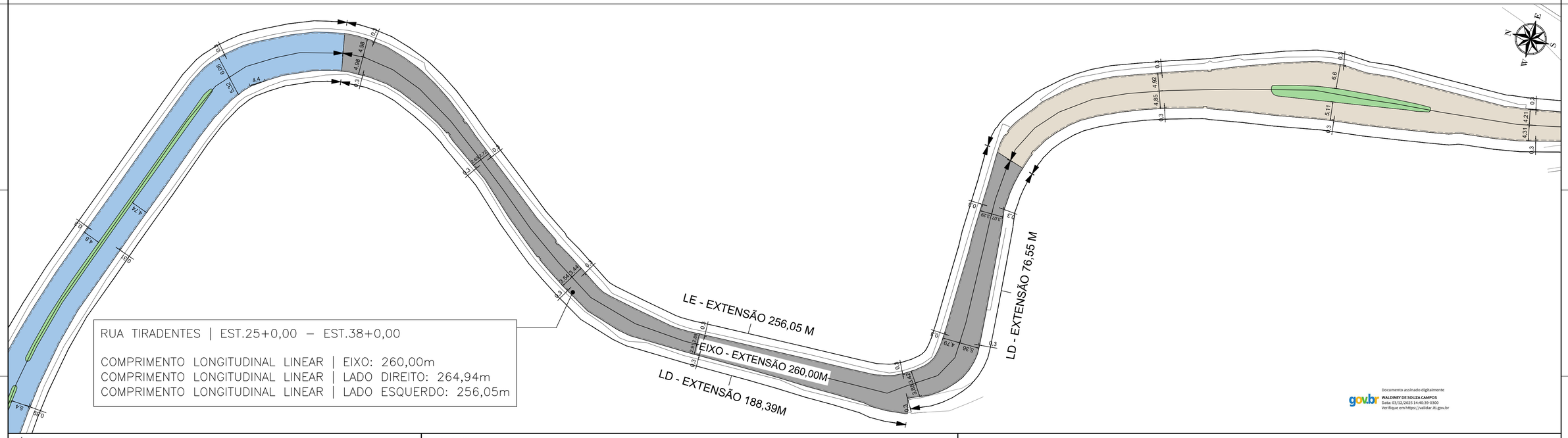

RUA TIRADENTES | EST.25+0,00 – EST.38+0,00

COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | EIXO: 260,00m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO DIREITO: 264,94m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO ESQUERDO: 256,05m

Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:40:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – SEPARADO POR RUAS		*ENDEREÇO:* BAIRRO CENTRO			*RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL PELA OBRA:*
LOCAL: Lamim–MG	*PROJETO:* GRUPO TERRAMARES	*DATA:* 28/11/2025	*ESCALA:* 1/600	*FOLHA:* 01/02	*FORMATO:* A1 841/594.00mm	*NÚMERO DO CONTRATO:*
ENG-AGRIMENSOR RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:		*DESENHISTA:*			

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680
Dados: 2025.11.28 15:39:00 -03'00'

Luiz Fernando dos Santos Resende/ CREA 203460/D - MG

MARCA DE DOBRA

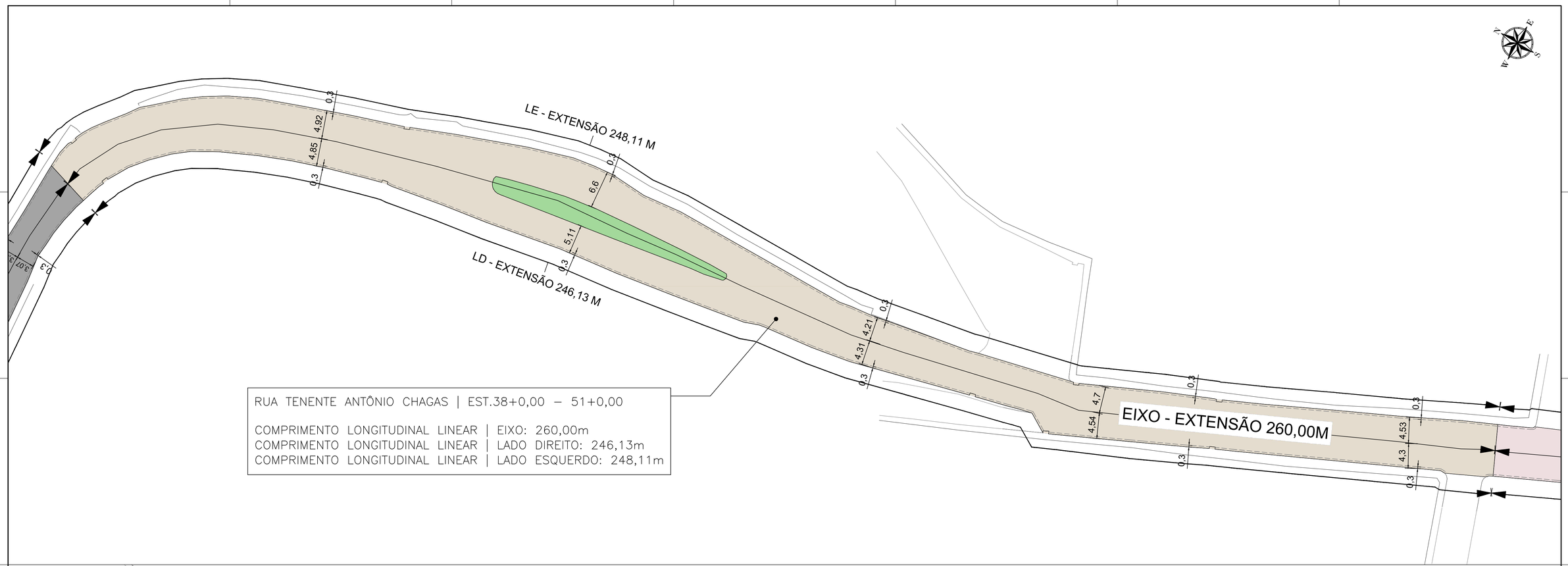

RUA TENENTE ANTÔNIO CHAGAS | EST.38+0,00 – 51+0,00

COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | EIXO: 260,00m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO DIREITO: 246,13m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO ESQUERDO: 248,11m

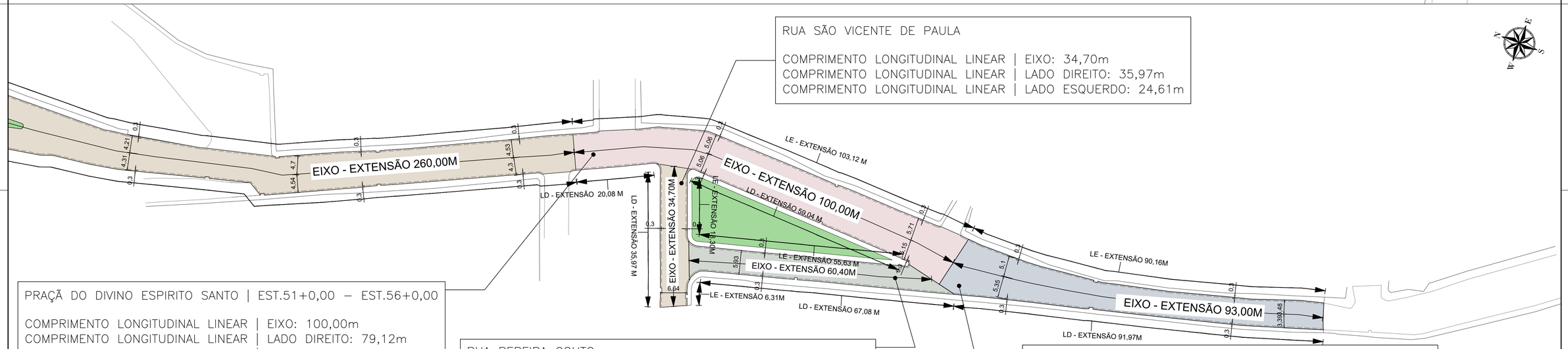

RUA SÃO VICENTE DE PAULA

COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | EIXO: 34,70m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO DIREITO: 35,97m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO ESQUERDO: 24,61m

PRAÇÃ DO DIVINO ESPIRITO SANTO | EST.51+0,00 – EST.56+0,00

COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | EIXO: 100,00m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO DIREITO: 79,12m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO ESQUERDO: 103,12m

RUA PEREIRA COUTO

COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | EIXO: 60,40m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO DIREITO: 67,08m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO ESQUERDO: 55,63m

RUA NAPOLEÃO REIS | EST.56+0,00 – EST.60+12,98

COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | EIXO: 93,00m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO DIREITO: 91,97m
COMPRIMENTO LONGITUDINAL LINEAR | LADO ESQUERDO: 90,16m

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – SEPARADO POR RUAS		*ENDEREÇO:* BAIRRO CENTRO			*RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL PELA OBRA:* LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 — Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Dados: 2025.11.28 15:39:35 -03'00'
LOCAL: Lamim–MG	*PROJETO:* GRUPO TERRAMARES	*DATA:* 28/11/2025	*ESCALA:* 1/400	*FOLHA:* 02/02	*FORMATO:* A1 841/594.00mm	*NÚMERO DO CONTRATO:*
ENG-AGRIMENSOR RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:		*DESENHIS* gov.br Documento assinado digitalmente WALONEY DE SOUZA CAMPOS Data: 03/12/2025 14:38:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br				Luiz Fernando dos Santos Resende/CREA 203460/D - MG

MARCA DE DOBRA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002544/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA . Objeto: Aquisição de 01 (um) Automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: Hatch versão standard; número lugares: 5 lugares; número porta: 4 portas; potencia mínima: mínima de 65 CV; cilindrada mínima: conforme linha de produção; direção: mecânica; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: sem acessórios;e02 (dois) Veículos pick-up, 0 km, motor flex, potência mínima de 105 cv, direção hidráulica, elétrica progressiva ou eletro hidráulica, capacidade 5 passageiros, cabine dupla, 04 portas, vidro elétrico e travas eletrônicas. Valor do Repasse: R$ 338.987,52. Valor da Contrapartida: R$ 5.022,95. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002553/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE PINGO D'AGUA . Objeto: Pavimentação asfáltica de 2.801,51 m² em CBUQ e execução de 694,80 metros lineares de sarjeta nas Ruas Raimundo Madalena, Terezinha Luna e Francisco Xisto, Bairro Sacramento no município de Pingo D'Água. Valor do Repasse: R$ 496.333,30. Valor da Contrapartida: R$ 5.013,49. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002570/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE ESTIVA . Objeto: Aquisição de 01(um) veículo minivan (7 lugares) automóvel serviço transporte de passageiro zero km,carroceria :monovolume; número lugares: 07 lugares; número porta: 04 portas laterais, cilindrada min.100cv, Valor do Repasse: R$ 124.480,33. Valor da Contrapartida: R$ 1.257,37. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002550/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE DORES DO TURVO . Objeto: Aquisição de Caminhão compactador de lixo 4x2 - novo, ano/modelo corrente, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil de 8800 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, comandos hidráulicos Valor do Repasse: R$ 550.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 16.390,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002548/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE SENADOR JOSE BENTO . Objeto: Aquisição de 01 (um) Automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: Hatch versão standard; número lugares: 5 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: mínima de 65 CV; cilindrada mínima: conforme linha de produção; direção: mecânica; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: sem acessórios; Valor do Repasse: R$ 73.468,37. Valor da Contrapartida: R$ 742,10. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 365 dias.

17 cm -17 2161274 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001927/2023/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Leme do Prado. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: "Calçamento de 558,25 m² em bloco intertravado modelo sextavado e execução de 233,30 metros lineares de meio-fio de concreto, inclusive travamento, e 223,30 metros lineares de sarjeta na Rua do Engenhão, Bairro Olaria." II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R$36.747,49 relativo aos rendimentos de aplicação financeira e à complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R$539.818,83, assim discriminado: a) R$500.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R$3.071,34, a título de contrapartida financeira do Convenente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R$5.501,63, relativos a complementação de contrapartida financeira; d) R$31.245,86, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas e extrato bancário atualizado. III - Acrescer na Cláusula Quinta do Convênio Original a partir deste instrumento, a dotação orçamentária do Município de nº 10.01.03.15 .452.0029.3076.44905100.17010000000955. IV - Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 24/12/2026. Assinatura: 17/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491002035/2023/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Senador Cortes. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias, passando o vencimento para 18/06/2026. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: "Aquisição de 01 (uma) varredora coletora rebocável por trator, que varre, colete e tenha sistema de irrigação, inclusive nas escovas auxiliares, não levante pó, com uma escova central e duas escovas auxiliares para varrimento junto ao meio fio, de ágil acoplamento e desacoplamento, com reservatório de resíduos mínimo de 750 litros, largura de varrimento mínima de 2.200 mm, Altura total máxima de 1.600 mm, largura total máxima de 2.300 mm e comprimento total mínimo de 2.600mm, e com garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação." II - Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias, passando o vencimento para 19/06/2026. Assinatura: 17/12/2025.

10 cm -17 2160900 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002559/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE LAMIM . Objeto: Execução de 10.517,90m² de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de 2.569,81m² de sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 2, com fck 15 mpa, largura de 50cm com inclinação de 15%, esp. 7cm, padrão der-mg, nas Ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, Pereira Couto, São Vicente de Paula, Tenente Antônio Chagas, Tiradentes e São Geraldo, bairro centro, encaminhada à Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) pelo Município de Lamim - MG. Valor do Repasse: R$ 2.000.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 38.563,99. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002547/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE OLARIA . Objeto: Aquisição de 01(um) Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 10830 kg, potência 226cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria); 2. Aquisição de 01(uma) Caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m³. Especificações conforme Resolução 06/2025/SEGOV, alterada pela Resolução 24/2025/SEGOV. Valor do Repasse: R$ 550.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 59.651,27. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002546/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS . Objeto: Aquisição de 01(um) automóvel serviço transporte de passageiro -carroceria: monovolume; número lugares: 07 lugares; número porta: 04 portas laterais; potência mínima: 100 CV; cilindrada mínima: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e/ou etanol); acessórios inclusos: ar condicionado. Especificação conforme Resolução SEGOV 06/2025, alterada pela Resolução SEGOV 24/2025. Valor do Repasse: R$ 119.450,80. Valor da Contrapartida: R$ 6.286,90. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002556/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE PIMENTA . Objeto: Veículo modelo zero quilômetro (0 km), novo, Ano/Modelo: Mínimo 2025/2026 -Capacidade mínima 7 lugares, , bicombustível (Flex) (etanol e gasolina), com potência mínima de 100 cv. Transmissão deve ser manual com mínimo de 5 marchas ou automática, equipado com vidros elétricos e travas elétricas nas portas Garantia mínima obrigatória é de 12 meses. Valor do Repasse: R$ 125.737,70. Valor da Contrapartida: R$ 7.555,63. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491002549/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE CANÁPOLIS . Objeto: Veículo van - carroceria: datada teto alto; número de lugares: mínimo 15 lugares +motociclista; número de portais: mínimo 03 portais laterais; potência mínima: 130 cv; cilindrada mínima: 2143 cc; direção: hidráulica; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios inclusos: ar condicionado. Valor do Repasse: R$ 307.845,01. Valor da Contrapartida: R$ 16.203,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002560/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E DESPORTISTAS DA VALA DOS GARCIAS/ROSEIRAL - APR . Objeto: aquisição de 01 (um) veículo utilitário cabine simples, 0km, flex, motor 1.3, 02 portas Valor do Repasse: R$ 118.993,33. Valor da Contrapartida: R$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4450 42 01 0 10 4. Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Alessandra Horta Ferreira Pinto - Matrícula: m11429958

17 cm -17 2161052 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Resumo do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bens Móveis n. 01/2025, celebrado entre a Diretoria de Museus/Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – DIMUS/SECULT, através da Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade, e o Gabinete Militar do Governador – GMG. Objeto: cessão gratuita de bens móveis, de propriedade do Estado de Minas Gerais, a título gratuito, de 121 (cento e vinte e uma) obras relacionadas e pormenorizadamente no ANEXO ÚNICO deste termo, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, que deverão ser expostas no Palácio Tiradentes, sede do Governo do Estado de Minas Gerais, não sendo autorizado o seu deslocamento sem prévia autorização do Museu Mineiro/ Diretoria de Museus. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2025 e sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Signatários: Ten-Cel PM Robson Romie Lopes Pereira, Pollyanna Lacerda Machado e Bruno Tripoloni Balista. Processo SEI n. 1070.01.0004011/2025-36.

4 cm -17 2160940 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – EM/13ª RPM X Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida LTDA. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos médios, do 3ºPEL/4ª CIA PM RV/BPM RV e 3ºPEL/4ª CIA PM MAmb/BPM MAmb. Vigência: 1 (um) ano. Contrato: 9490909/2025. Valor: R$44.199,60 reais. www.compras.mg.gov.br

2 cm -17 2160903 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - CAP – Processo de Compra 1250133 000033/2025. Publicação do Contrato Nº 9491824/2025. Objeto: A aquisição de materiais para revitalização do Centro de Recrutamento e Seleção-CRS da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. PMMG x VIANNA COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 37.916.470/0001-00. R$ 55.997,29 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Vigência: 19/12/2025 a 19/03/2026.

2 cm -17 2160915 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PMMG – 5ª RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 65/2025. Objeto: aquisição de pisos elevados para revitalização da sala de informática da 105ª Cia ET, no município de Uberaba/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 23/12/2025. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -17 2160916 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG x TECSOL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 07.327.529/0001-63 contrato 9491428 /2025 Portal Compras MG. Objeto: Revitalização das bases móveis da 1ª RPM. Valor 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). Vigência 12 Meses a partir da publicação.

1 cm -17 2160909 - 1

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG–EM/17RPM x Municpio de Caxambu/MG. Convênio 01/2025; 1 Termo Aditivo. Objeto: Remanejamento de valores para inclusão no Plano de Aplicação do item Manutenção, reforma predial, sendo o valor remanejado dos itens aquisição de peças e despesas com matutenção de viaturas. Vigência: Da publicao até 31/12/2025.

2 cm -17 2160759 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PMMG – EM 4ª RPM X Empresa JS Serviços e Conservação Eireli – T. A. nº 07 ao Contrato nº 58/2022 (Portal compras 9371320 – Sei nº 1250.01.0012752/2022-87). Objeto: Alteração contratual visandomanter equilíbrio econômico financeiro. Novo valor mensal do contrato Lote 01: R$ 5.909,94. Novo valor mensal do contrato Lote 2: R$ 2.463,77.

2 cm -17 2160930 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - CAP – Processo de Compra 1250133 000034/2025. Publicação do Contrato Nº 9491815/2025. Objeto: prestação de serviços de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de reforma do vestiário de praças masculino e sala da DCO na garagem do Quartel do Comando Geral (QCG) da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Rua da Bahia, nº 2115, Belo Horizonte/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. PMMG x RYCIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.760.030/0001-10. R$ 258.029,95 (duzentos e cinquenta e oito mil vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 19/12/2025 a 19/03/2026.

3 cm -17 2160910 - 1

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMMG/DPS/CSC-SAÚDE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025 – Procedimento para Registro de Preços 278/2025 – Planejamento nº 278/2025. Processo SEI nº 1250.01.0015238/2025-80. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual compra de equipamentos, instrumentais e mobiliários médicos, cirúrgicos, fisioterápicos, odontológicos e laboratoriais. Atas e termo de conclusão, disponíveis no site: www.registrodeprecos.mg.gov. BH 17/12/2025.

2 cm -17 2161126 - 1

EXTRATO ATO DE SOLUÇÃO

PMMG – CTPM-AM X Empresa DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.037.0748/0001-46. Solução do Processo Administrativo Punitivo (PAP) - Portaria nº 29/2025 de 10 de junho de 2025 - Contrato nº 9440803/2024. A Contratada iniciar a execução dos serviços contratados, sob alegação de suposta divergência na metragem do objeto (2.129,35 m² em vez de 11.322,00 m²) e tentativa de modificação unilateral do escopo originalmente pactuado. O Ordenador de Despesas resolve aplicar ao fornecedor as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses com Multa, sendo a Multa no valor de R$ 22.571,78 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) no percentual máximo de 30% (trinta por cento) ao valor total do contrato, conforme Documento de Arrecadação Estadual DAE nº 3202501753141. Determina a notificação do fornecedor para ciência da decisão e pagamento da multa aplicada, oportunizando-lhe a interposição de Recurso Administrativo pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do presente ato.

4 cm -17 2160905 - 1

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PMMG - 12º BPM x PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA. 1° TERMO ADITIVO 2025; Objeto: renovação de empréstimo gratuito de um veículo marca/modelo MMC/L200 TRITON SPORT, ano 2020, placa RFD1D16, particular, cor branca, chassis 93XLJKL1TLCL30316, combustível diesel, para uso no policiamento ostensivo da PMMG no Município de São João batista do Glória/MG. Vigência até: 21/06/2030.

2 cm -17 2160921 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

PMMG – 16ª RPM x ACDPAM Ass. Com. p/ Desenvolvimento de Palmital de Minas. Termo de Comodato uso dos imóveis gratuito pela PMMG, Terreno com 02 imóveis, situados na Rua Antônio Firmiano, 118, Palmital/Cabeceira Grande/MG. Períodos: Imóvel destinado ao Quartel até 01/01/2029. Imóvel anexo ao terreno até 01/03/2026.

2 cm -17 2160830 - 1

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de serviço nº 009491017/2025, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 18.202.870/0001-09 – STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Processo de compra nº 1261556 000025/2025, Pregão Eletrônico nº 1261556 000025/2025. Objeto: prestação de serviços gráficos especializados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para impressão da revista institucional "Turma do PM Amigo Legal", com 16 (dezesseis) páginas + capa, formato 134 x 190 mm (revista infantil compacta, padrão editorial PMMG), impressão 4x4 cores (CMYK), miolo em papel couchê fosco 70 g/m² e capa em papel couchê brilho 115 g/m² com laminação fosca, acabamento em lombada canoa (grampeação) e embalagem adequada, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (Processo SEI n° 1250.01.0023720/2025-83). Valor total: R$212.765,84. Vigência: três meses, de 19/12/2025 a 19/03/2026. Dotação Orçamentária nº: 1261.12.368.169.2128.0001.3.3.90.39.31. 0.10.1. Assinatura: 16/12/2025. Signatários: pela contratada, Kerley Ferreira de Oliveira; pela contratante, Tenente Coronel PM Ana Paula de Oliveira Tito.

4 cm -17 2160923 - 1

EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL PMMG/13ªRPM

Pregão Eletrônico nº 29/2025. Processo de Compras nº 38/2025. Unidade de Compras: 1259950. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de construção de garagens para viaturas no pátio da 60ª Cia PM e 301ª Cia TM, do 9º BPM/ 13ª RPM - Barbacena/MG. Decisão: Negar provimento ao recurso, mantendo a aceitação da proposta e habilitação da recorrida.

Cel PM Joilson Fernandes Bittencourt
Ordenador de Despesas.

2 cm -17 2160918 - 1

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025 – Procedimento para Registro de Preços 278/2025 – Planejamento nº 278/2025. Processo SEI nº 1250.01.0015238/2025-80. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de equipamentos, instrumentais e mobiliários médicos, cirúrgicos, fisioterápicos, odontológicos e laboratoriais. Atas disponíveis no site: www.registrodeprecos.mg.gov.br. BH 18/12/2025.

2 cm -17 2160920 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG - 14ª RPM. Pregão Eletrônico 60/2025; Processo de Compras 60/2025. UE 1259969; Objeto: Aquisição de equipamentos de academia para o 3º BPM. Processo de compras 1259969 000060/2025. Lote 01 – Empresa Vencedora: M EVO FITNESS LTDA, CNPJ 34.705.804/0001-08. Valor: R$21.499,91 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Lote 02 – Empresa Vencedora: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA, CNPJ 08.738.035/0001-34. Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

2 cm -17 2160931 - 1

EXTRATO CONTRATO Nº 9488812

PMMG-CAE X VILLAGE RESORT GROUP. Contrato nº 9488812, originário do Pregão Eletrônico nº1451978 000026/2025. Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em hospedagem, alimentação e organização de eventos para fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do Seminário de Prevenção à Violência Doméstica da Diretoria de Operações da PMMG. O valor da contratação é de R$427.812,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e doze reais).

2 cm -17 2160935 - 1

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 9.491.828/2025

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG. Contratada: Radiocell Eletrônica Ltda – EPP. Objeto: aquisição de potenciômetro e knob para rádio transceptor/receptor, decorrente do Pregão Eletrônico nº 195/2025. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no DOEMG. Valor: R$66.585,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 9.491.853/2025

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG. Contratada: Maqnete Comércio e Serviços Ltda – EPP. Objeto: aquisição de aparelho telefônico analógico com fio, headsets com cabo quick disconnect e conector RJ11 macho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 195/2025. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no DOEMG. Valor: R$27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4 cm -17 2160928 - 1

EXTRATO DE CONVENIOS

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Dom Viçoso/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2026.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Pouso Alto/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2029.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Alagoa/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2027.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Passa Quatro/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2026.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Cruzília/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2026.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Aiuruoca/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2026.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Serranos/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2026.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Seritinga/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2026.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Carvalhos/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2026.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Bocaina de Minas/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2027.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Liberdade/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2026.

PMMG/17 RPM/57 BPM x Município de Passa Vinte/MG. Convenio; Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservaçao da ordem pùblica. Vigência: Da publicacão ate 31/12/2026.

8 cm -17 2160758 - 1

TERMO ADITIVO PMMG E MUNICÍPIO DE IGUATAMA

PMMG – 63 BPM x Município de Iguatama. 1 Termo Aditivo de 2025 ao Convênio 01/2025. Objeto: ajustamento do convênio, bem como de seu plano de trabalho celebrado entre as partes em 04/01/2025. Valor de repasse acrescido em R$10.000,00 (dez mil reais) passando a ser de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e o valor de contrapartida será acrescido em R$2.000,00 (dois mil reais) sendo o total em contrapartida o valor de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

2 cm -17 2160955 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CMB-PM/DAL-PMMG – Unidade 1250084 – Pregão para Registro de Preços 21/2025, Planejamento 367/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Colete Refletivo policial, Luva para Motociclista e Capacete Antitumulto para eventos. Abertura das propostas e sessão de pregão: 06/01/2026, às 09:00h. Maiores informações: Telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível em: www.portalcompras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp

2 cm -17 2160757 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/COMAVE. SEI 1250.01.0009063/2025-62. Contrato nº 9491915/2025 decorrente de contratação direta – Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto. Aquisição de helicóptero monoturbina modelo AS050; Contratante: PMMG, Contratada: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 20.367.629/0001-81, Valor: O valor da contratação é de R$ 33.648.300,00 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), valor este correspondente à USD 6.174.000,00 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil dólares americanos) - (PTAX 16/12/2025 - R$5,45 x USD 1,00); Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

4 cm -17 2161191 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - 11ª RPM x CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA – Pregão Eletrônico 1257654 47/2025 – Contrato Nº 9490678 Objeto: Aquisição de painel eletrônico em led para eventos do Proerd/ 11ª RPM. Vigência: Até 31/12/2025 a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas. Valor R$ 48.900,00.

2 cm -17 2160764 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CMB-PM/DAL-PMMG – UNIDADE 1250084 – Planejamento 305/2025. Registro de Preços 22/2025. Objeto: Aquisição de Insumos para Estande de Tiro. Abertura das propostas e sessão de pregão: 08/01/2026, às 09:00h. Maiores informações: Telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível em: www.portalcompras.mg.gov.br

2 cm -17 2160756 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG-13RPM/31BPM x Queluzito. Convênio n° 003.31/2026. Objeto: O estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Queluzito. Valor R$ 172.800,00. Vigência: da publicação até 31/12/2027.

2 cm -17 2160754 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RETIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM, retifica o Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 9445882/2024, que entre si celebram, o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, publicado na data de 24 de outubro de 2025, no "Jornal Minas Gerais" edição nº 213, página 37. Onde se lê: Da dotação orçamentária: 2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 3702 0 60 1. Leia se: Da dotação orçamentária: 2121 10 302 006 4008 0001 3 3 90 4002 0 49 1.

3 cm -17 2160782 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202512187791679432.

Saldos Orçamentários. Ordem: Fonte . Unidade:10 - SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE . Subunidade:1 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS . Função:15 - URBANISMO . SubFunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA . Fonte:1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS . Categoria:4 - DESPESAS DE CAPITAL . Natureza:4 - INVESTIMENTOS . Modalidade:90 - APLICAÇÕES DIRETAS . Elemento:51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Nº	Conta	Fonte	Descrição	Saldo Inicial	Dec. Suplem.	Dec. Anulado	Empenho	Emp. Anulado	Saldo Total
Fonte 1.500.000									
246	4.4.90.51.00.2.10.01.15.451.0007.1.0007	1.500.000	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	4.801,40	38.563,99	4.731,00	0,00	0,00	38.634,39
250	4.4.90.51.00.2.10.01.15.451.0007.1.0008	1.500.000	CONST.M.ARRIMO,PASSEIOS,SIMILARES	585,05	0,00	462,00	0,00	0,00	123,05
			Total da Fonte 1.500.000:	**5.386,45**	**38.563,99**	**5.193,00**	**0,00**	**0,00**	**38.757,44**
			Total Geral:	**5.386,45**	**38.563,99**	**5.193,00**	**0,00**	**0,00**	**38.757,44**

Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 11/12/2025 15:02:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM
Unidade: 10 - SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE
Sub-Unidade: 1 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
15	URBANISMO			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15.451.007	JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM			
15.451.007.1.0007	**PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS**	**0,00**	**930.000,00**	**930.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	930.000,00	930.000,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.801,40	
1.700.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		925.198,60	
15.451.007.1.0008	**CONST.M.ARRIMO,PASSEIOS,SIMILARES**	**0,00**	**995.000,00**	**995.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	995.000,00	995.000,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		585,05	
1.700.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		150.094,75	
1.710.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		529.320,20	
1.754.000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		315.000,00	
15.452	SERVIÇOS URBANOS			
15.452.007	JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM			
15.452.007.2.0065	**MANUTENCAO DE PARQUES E JARDINS**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00	0,00	35.000,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00		
15.452.007.2.0066	**MANUTENCAO DO SERV.LIMPEZA PUBLICA**	**532.271,00**	**0,00**	**532.271,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.443,00	0,00	84.443,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	84.443,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	315.000,00	0,00	315.000,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	315.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.832,00	0,00	23.832,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.832,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	108.996,00	0,00	108.996,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	108.996,00		
15.452.007.2.0067	**MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS**	**1.315.306,96**	**0,00**	**1.315.306,96**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	162.215,00	0,00	162.215,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	162.215,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	304.909,00	0,00	304.909,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	304.909,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	571.182,96	0,00	571.182,96
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	471.320,24		
1.720.000	TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	99.862,72		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	42.204,00	0,00	42.204,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.204,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	234.472,00	0,00	234.472,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.703,00		
1.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	178.096,95		
1.720.000	TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	51.672,05		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	324,00	0,00	324,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	324,00		
17	SANEAMENTO			
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17.512.007	JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM			
17.512.007.2.0069	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA**	**331.096,00**	**21.000,00**	**352.096,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	76.252,00	0,00	76.252,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76.252,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	66.000,00	0,00	66.000,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	64.248,00	0,00	64.248,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.248,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	31.920,00	0,00	31.920,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.920,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	92.676,00	0,00	92.676,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	92.676,00		

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM
Unidade: 10 - SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE
Sub-Unidade: 1 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	21.000,00	21.000,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		21.000,00	
17.512.008	JUNTOS NA AGRICULTURA E PELO MEIO AMBIENTE EM LAMIM			
17.512.008.2.0068	**MANUTENCAO DO SETOR DE SANEAMENTO**	**0,00**	**5.250,00**	**5.250,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.250,00	5.250,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.250,00	
25	ENERGIA			
25.752	ENERGIA ELÉTRICA			
25.752.007	JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM			
25.752.007.1.0011	**EXTENSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA**	**0,00**	**5.250,00**	**5.250,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	5.250,00	5.250,00
1.751.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		5.250,00	
25.752.007.1.0012	**EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO RURAL**	**0,00**	**5.250,00**	**5.250,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	5.250,00	5.250,00
1.751.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		5.250,00	
25.752.007.2.0070	**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**	**223.203,00**	**0,00**	**223.203,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	223.203,00	0,00	223.203,00
1.751.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	223.203,00		
		2.436.876,96	1.961.750,00	4.398.626,96

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM
Unidade: 10 - SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE
Sub-Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
26	TRANSPORTE			
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
26.782.007	JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM			
26.782.007.1.0013	**CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES**	**0,00**	**558.600,00**	**558.600,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	558.600,00	558.600,00
1.700.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		545.920,20	
1.710.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		2.179,80	
1.710.010	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI		10.500,00	
26.782.007.2.0071	**MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS**	**1.076.332,00**	**0,00**	**1.076.332,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00	0,00	90.000,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	106.536,00	0,00	106.536,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	106.536,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	558.648,00	0,00	558.648,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	375.104,51		
1.706.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	30.000,00		
1.720.000	TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	146.635,30		
1.750.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	6.808,19		
1.752.000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	73.884,00	0,00	73.884,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	73.884,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	237.264,00	0,00	237.264,00
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	231.285,19		
1.708.000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.100,00		
1.750.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	4.878,81		
		1.076.332,00	558.600,00	1.634.932,00

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS:03368755684

Assinado de forma digital por WALDINEY DE SOUZA CAMPOS:03368755684
Dados: 2025.11.05 14:55:16 -03'00'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIAPL DE LAMIM-MG	**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO
OBJETO: RECAPIAMENTO ASFALTICO EM PERIMETRO URBANO	**LOCAL:** VARIAS RUAS DO MUNICIPIO.

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 01

Descrição: RUA SÃO GERALDO

FOTO 02

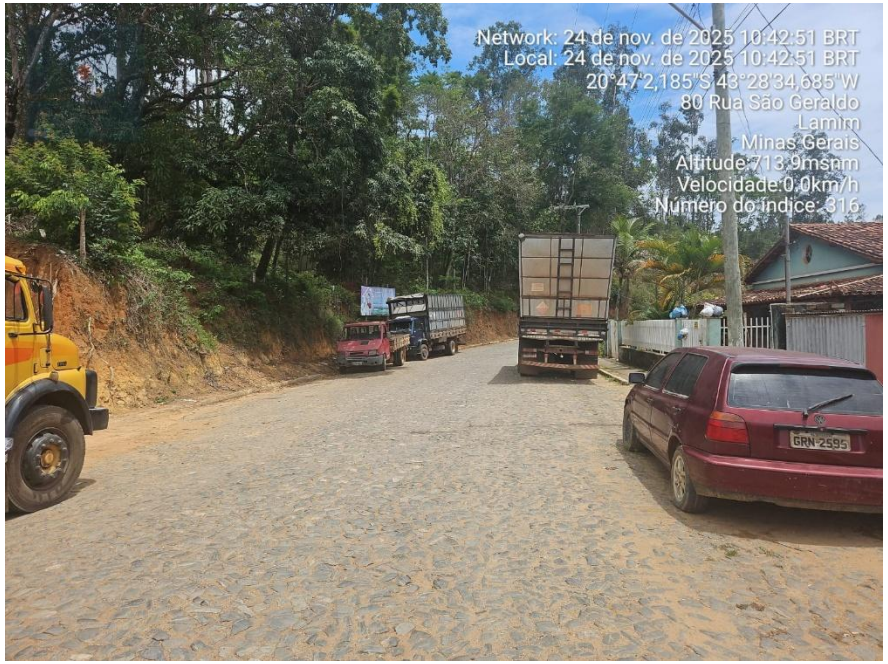

Descrição: RUA SÃO GERALDO

FOTO 03

FOTO 04

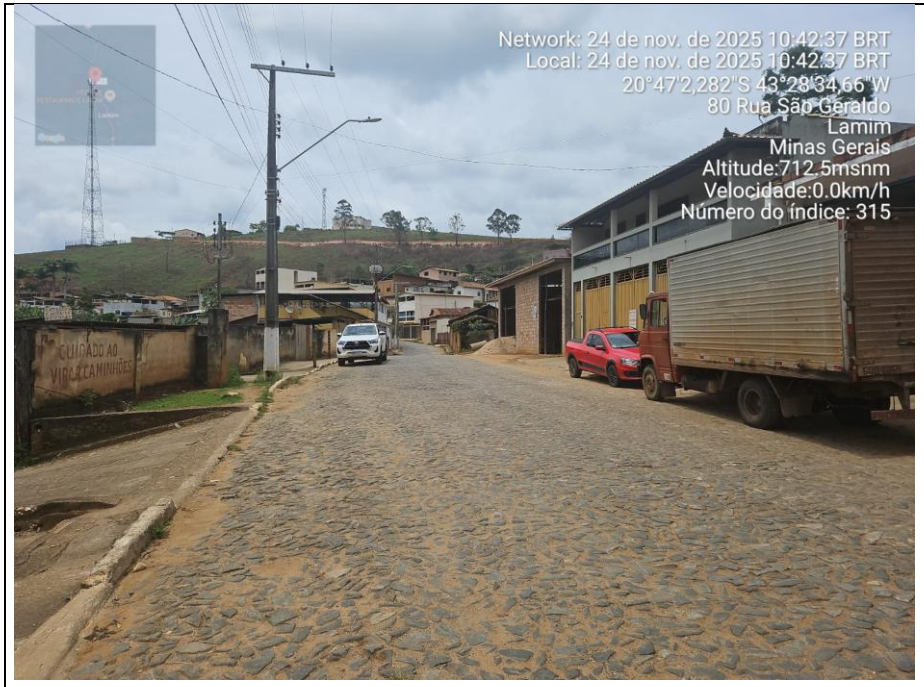	
Descrição: RUA SÃO GERALDO	**Descrição:** RUA SÃO GERALDO
FOTO 05	**FOTO 06**

Descrição: RUA SÃO GERARALDO	**Descrição:** RUA SÃO GERALDO
FOTO 07	**FOTO 08**

Descrição: RUA SÃO GERALDO	**Descrição:** RUA SÃO GERALDO
FOTO 09	**FOTO 10**

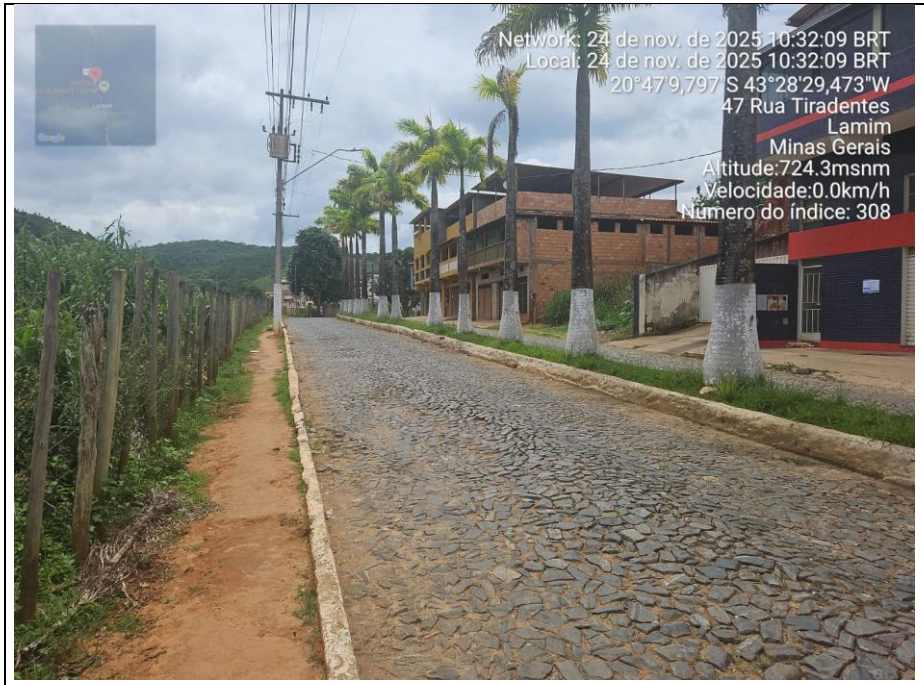	
Descrição: RUA SÃO GERALDO	**Descrição:** RUA SÃO GERALDO
FOTO 11	**FOTO 12**

Descrição: RUA SÃO GERALDO	**Descrição:** RUA TIRADENTES
FOTO 13	**FOTO 14**

	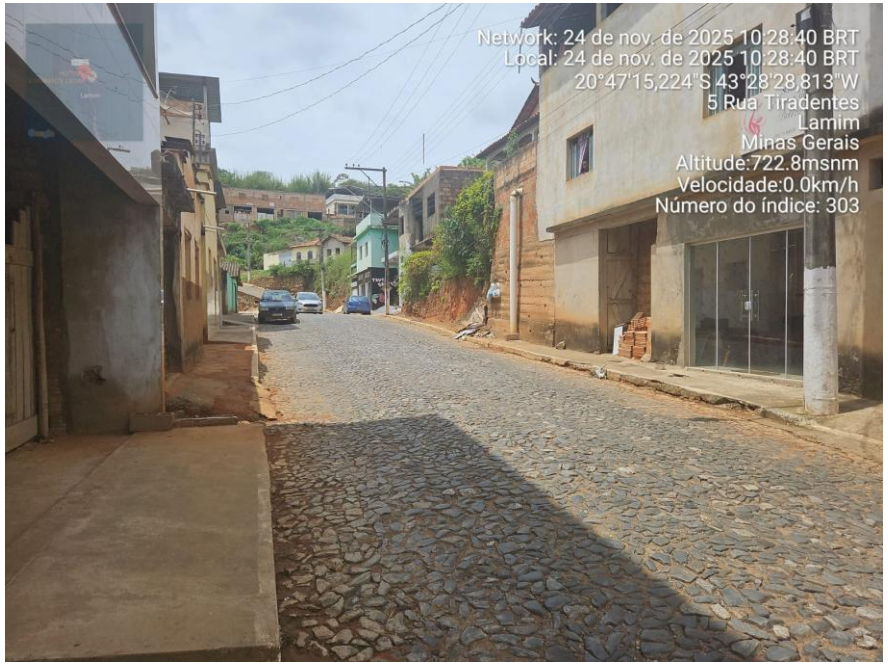
Descrição: RUA TIRADENTES	**Descrição:** RUA TIRADENTES
FOTO 15	**FOTO 16**

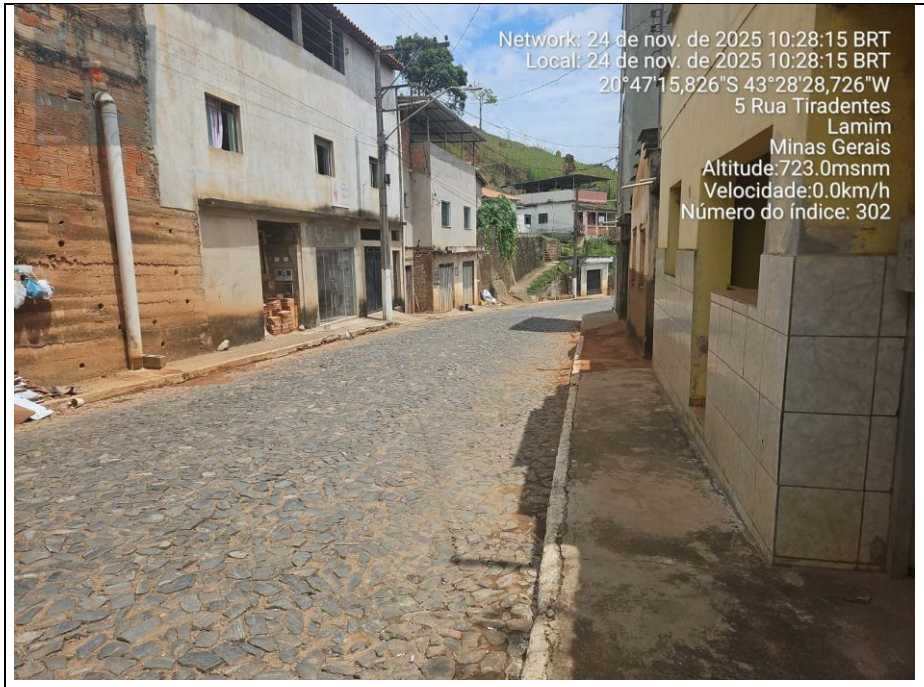	
Descrição: RUA TIRADENTES	**Descrição:** RUA TIRADENTES
FOTO 17	**FOTO 18**

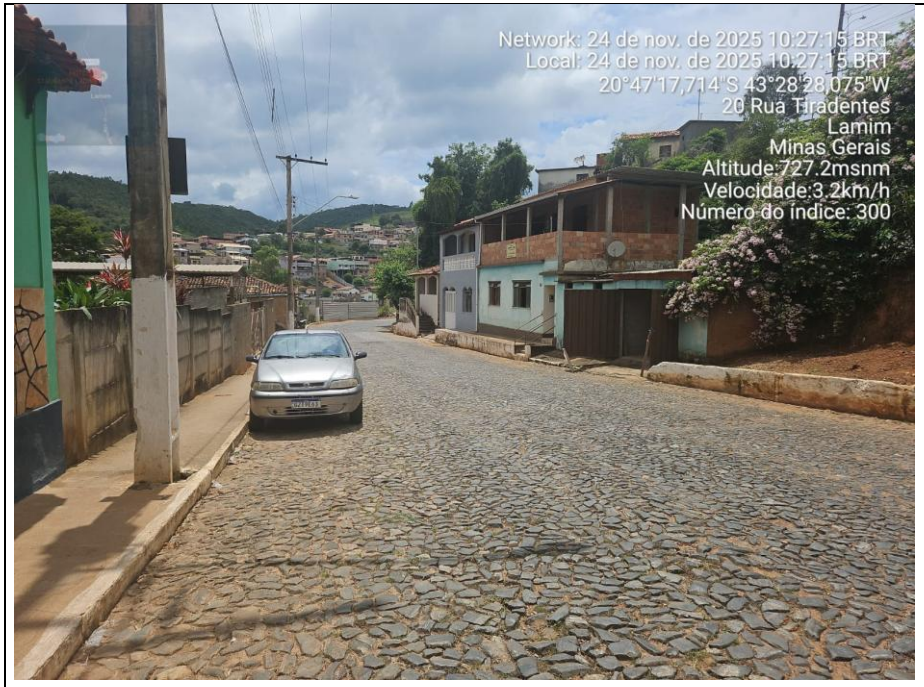	
Descrição: RUA TIRADENTES	**Descrição:** RUA TIRADENTES
FOTO 19	**FOTO 20**

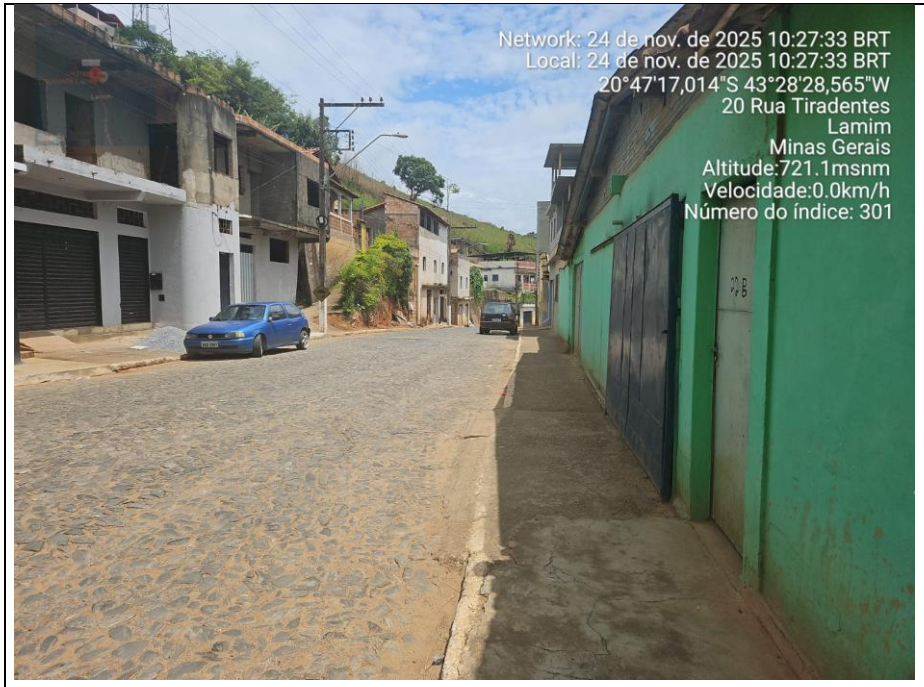	
Descrição: RUA TIRADENTES	**Descrição:** RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS
FOTO 21	**FOTO 22**

	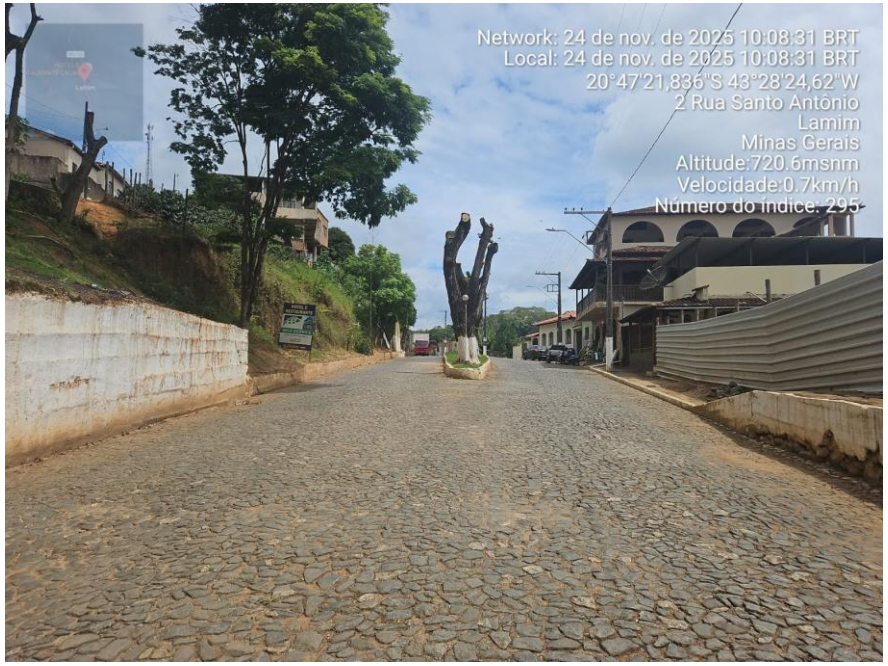
Descrição: RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS	**Descrição:** RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS
FOTO 23	**FOTO 24**

	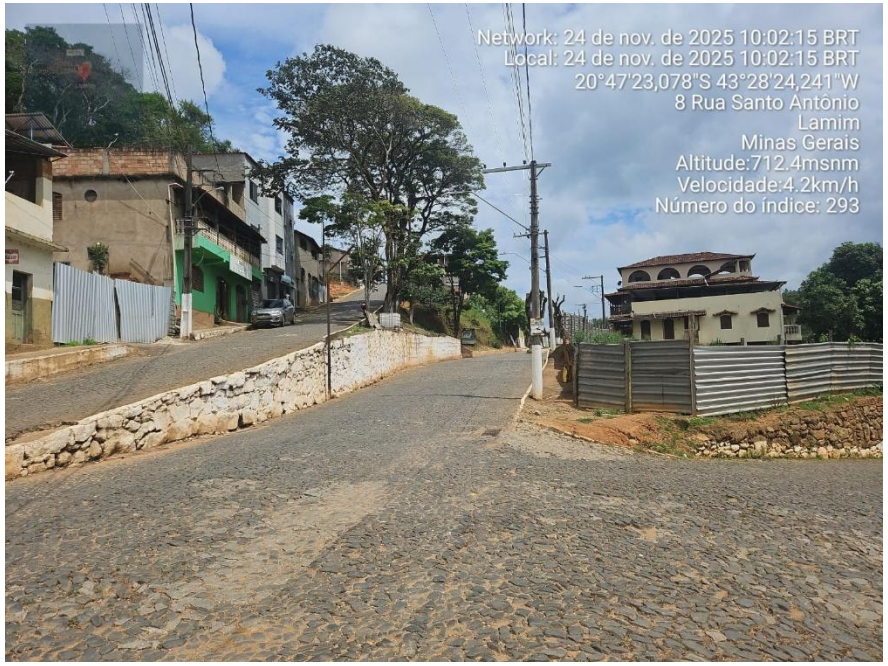
Descrição:RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS	**Descrição: RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS**
FOTO 25	**FOTO 26**

Descrição: RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS	**Descrição: RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS**
FOTO 27	**FOTO 28**

Descrição: RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS	**Descrição: RUA SÃO VICENTE DE PAULA**
FOTO 29	**FOTO 30**

Descrição: RUA PEREIRA COUTO	**Descrição: RUA TENENTE ANTONIO CHAGAS**
FOTO 31	**FOTO 32**

Descrição: RUA PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO	**Descrição: RUA PEREIRA COUTO E RUA PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO.**
FOTO 33	**FOTO 34**

Descrição: RUA PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTOS	**Descrição: PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO**
FOTO 35	**FOTO 36**

Descrição: RUA NAPOLEÃO REIS	**Descrição: RUA NAPOLEÃO REIS**
FOTO 37	**FOTO 38**

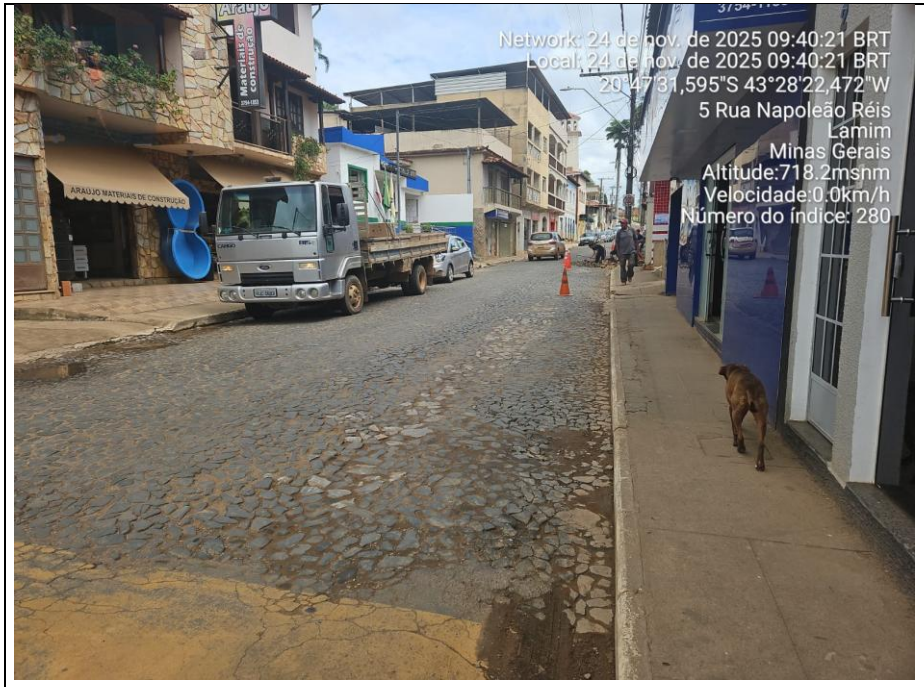	
Descrição: RUA NAPOLEÃO REIS	**Descrição: RUA NAPOELÃO REIS**
FOTO 39	**FOTO 40**

Descrição: RUA NAPOLEÃO REIS

Descrição: RUA NAPOLEÃO REIS

ASSINA

Documento assinado digitalmente
gov.br WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:21:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Dados: 2025.11.28 15:42:50 -03'00'	CREA-MG 203.460/D	24/11/2025			____/____/____
Assinatura do Responsável Técnico do Convenente	Carimbo de Identificação com CREA ou CAU	Data	Assinatura do Prefeito	Carimbo de Identificação	Data

TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo do Convênio - Reforma ou Obra

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002559/2025/SEGOV

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O (A) MUNICIPIO DE LAMIM PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, 1º Andar, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representada por seu **Secretário de Estado de Governo, Marcelo Guilherme De Aro Ferreira** , portador do CPF nº **xxx.055.886-xx** e da **Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais**, integrante de sua estrutura, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado **FELIPPE FERREIRA DE MELLO** , portador do CPF n.º 076.***.***-69, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o(a) **MUNICIPIO DE LAMIM**, sediado(a) na **PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 06**, **CENTRO**, **LAMIM** - **MG**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.179.426/0001-12**, adiante denominado(a) apenas **CONVENENTE** , representado(a) por seu **Prefeito**, **WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**, portador(a) do CPF nº **xxx.687.556-xx**, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, no Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 001/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Execução de 10.517,90m² de

recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de 2.569,81m² de sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 2, com fck 15 mpa, largura de 50cm com inclinação de 15%, esp. 7cm, padrão der-mg, nas Ruas Napoleão Reis, Praça Divino Espirito Santo, Pereira Couto, São Vicente de Paula, Tenente Antônio Chagas, Tiradentes e São Geraldo, bairro centro, encaminhada à Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) pelo Município de Lamim - MG. , conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

SUBCLÁUSULA 1ª Toda a documentação apresentada pelo (a) CONVENENTE e aceita pelo CONCEDENTE no SIGCON-MG - Módulo Saída, integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA: Por meio da obra, será proporcionado melhores condições de trafegabilidade, gerando maior conforto e segurança aos usuários.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por **730** dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao CONCEDENTE:

a) Realizar no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (SIGCON – MG - Módulo Saída) a tramitação de processos, a notificação e a transmissão de documentos para a celebração, a programação orçamentária, a liberação de recursos, o monitoramento e fiscalização da execução e a análise de prestação de contas do convênio de saída, sendo, ainda, nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados diretamente no sistema;

b) Publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

c) Dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do (a) CONVENENTE;

d) Repassar ao (a) CONVENENTE os recursos financeiros necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com a Cláusula 8ª;

e) Orientar ao CONVENENTE quanto à correta execução do objeto deste convênio de saída;

f) Monitorar e fiscalizar, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA;

g) Notificar o CONVENENTE sobre qualquer irregularidade identificada no uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, constatadas a partir das atividades de monitoramento e fiscalização e da análise da prestação de contas parcial, com a fixação de prazo em conformidade com o Decreto nº 48.745/2023 para o saneamento ou apresentação de justificativas;

h) Analisar as propostas de alterações apresentadas pelo (a) CONVENENTE, desde que devidamente justificadas, e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, caso as modificações sejam permitidas na legislação e preservem o núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

i) Promover o apostilamento no convênio de saída ou no último termo aditivo de alterações aprovadas relacionadas à dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas, ao demonstrativo de recursos, à alteração dos agentes responsáveis pelo monitoramento e fiscalização do convênio de saída, à alteração do cronograma de desembolso e aos dados dos partícipes, nos termos dos art. 83 do Decreto nº 48.745/2023;

j) Prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou à previsão estimada de atraso da liberação, conforme Cláusula 10ª, Subcláusula 2ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

k) Assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atividades de monitoramento, fiscalização e análise da prestação de contas parcial e final;

l) Receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las arquivadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

m) Instaurar o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE-Parcerias, na hipótese de reprovação da prestação de contas final, inclusive por ocasião da omissão no dever de prestar contas;

II – Compete ao (à) CONVENENTE:

a) Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec

b) Executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, da reforma ou obra, dos serviços, do evento ou da aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

c) Assegurar a legalidade e a regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, sendo permitidas somente despesas previstas no Plano de aplicação do Plano de Trabalho e desde que observadas as regras de utilização de recursos dispostas na Cláusula 9ª;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou órgãos de controle;

e) Comparecer à Agência Bancária indicada pelo CONVENENTE para providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este CONVÊNIO DE SAÍDA, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

f) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 5ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto nº 48.745/2023;

g) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle;

h) Depositar o valor integral da contrapartida financeira, conforme Cláusula 6ª, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio de Saída, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) Manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, em conformidade com a Cláusula 9ª, Subcláusula 2ª;

j) Observar que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no art. 59 do Decreto nº 48.745/2023;

k) Responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 5ª;

l) Efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, exceto, nos casos previstos no § 2º do art. 61 do Decreto nº 48.745/2023, em que serão permitidas outras formas de pagamento que efetivem crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços e permitam a verificação do nexo de causalidade da receita e da despesa;

m) Não efetuar pagamentos em espécie;

n) Não realizar despesas e pagamentos com recursos do convênio de saída nas situações vedadas na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

o) Verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 65 do Decreto nº 48.745/2023, anexando no Sigcon-MG-Módulo Saída os comprovantes dessa verificação;

p) Não realizar pagamento antecipado com recursos do convênio de saída;

q) Registrar, no Sigcon -MG-Módulo Saída, e em outros sistemas a ele integrados, todos os atos realizados para execução do convênio, em até 30 dias contados da realização do ato, anexando documentação comprobatória, inclusive aquela relacionada à comprovação das despesas, e prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

r) Emitir no Sigcon-MG Módulo saída os Relatórios de Atividades, em conformidade com a periodicidade definida na Cláusula 9ª Subcláusula 10ª, contendo todas as atividades realizadas pelo convenente durante o período de referência do monitoramento;

s) Sujeitar-se, no caso da não inserção no Sigcon-MG Módulo Saída da documentação comprobatória de despesas efetuadas à conta dos recursos deste Convênio em até 30 dias contados de sua realização, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados no art. 77 do Decreto nº 48.745/2023;

t) Identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula Décima;

u) Informar, ao CONCEDENTE, eventuais alterações dos membros da equipe de contato do CONVENENTE, da equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado o procedimento disposto no parágrafo único do art. 83 do Decreto nº 48.745/2023;

v) Facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de atividades de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA;

w) Divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

x) Divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

y) Incluir em qualquer peça de divulgação e identificação de bem adquirido, produzido, transformado ou construído em razão da execução do convênio de saída ou serviço produzido o QR Code disponibilizado pelo Sigcon-MG Módulo Saída;

z) Não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

aa) Manter sigilo acerca das informações que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

bb) Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

cc) Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do (a) CONVENENTE;

dd) Assumir exclusivamente a reponsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;

ee) Observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005;

ff) Quando o(a) CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no regulamento de que trata o art. 115 do Decreto nº 48.745/2023, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 101 do Decreto nº 48.745/2023**;** *(Retirar caso o CONVENENTE apresente o registro do imóvel para a celebração)*

gg) Se o objeto consistir em reforma ou obra habitacional ou de urbanização de interesse público ou social, promover a regularização jurídica em favor das famílias beneficiadas;

hh) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos deste CONVÊNIO em conformidade com o objeto pactuado;

ii) Conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

jj) Não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 16ª;

kk) Prestar contas, parcial, quando exigida, e final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 13ª, observada documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

ll) Devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

mm) Restituir ao Tesouro Estadual eventual dano ao erário apurado pelo concedente conforme a Cláusula 15ª;

nn) Não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

II.A - Compete, ainda, ao CONVENENTE Município:

oo) Incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

pp) Promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal n°14.133/2021 em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

qq) Cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada;

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR TOTAL

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R$ 2.038.563,99 (**dois milhões e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos**), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, assim discriminado:

a) **R$ 2.000.000,00** (**dois milhões de reais**), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

b) **R$ 38.563,99** (**trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos**) a título de contrapartida financeira do (a) CONVENENTE, correspondente ao percentual de **1,89**%, conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, até o final do mês estipulado em Plano de Trabalho, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1ª Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser acrescido do valor referente aos rendimentos que deveriam ter sido obtidos mediante aplicação financeira prevista na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª, considerando a data limite em que a contrapartida deveria ter sido depositada até a data de seu efetivo depósito.

SUBCLÁUSULA 5ª As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, conforme art.59, § 8º do Decreto nº 48.745/2023;

CLÁUSULA 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº **1491 04 122 119 2045 0001 4 4 40 42 01 0 15 1**, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.10.01.15.451.007.1.0007.4.4.90.51** do orçamento do (a) CONVENENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA 8ª DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, a ser aberta em instituição financeira oficial pelo Poder Executivo Estadual, em nome do CONVENENTE, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 1ª: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste CONVÊNIO DE SAÍDA não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como mediante a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do (a) CONVENENTE, conforme art. 56 do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 3ª: Verificada a ocorrência das seguintes impropriedades, as parcelas ficarão retidas até a constatação do saneamento, exceto na hipótese de o objeto do convênio configurar um serviço essencial, nos termos do §1º do art. 56 do Decreto nº 48.745/2023:

a) Quando não houver demonstração do cumprimento proporcional da contrapartida pactuada;
b) Quando a análise do Relatório de Atividades concluir pela não demonstração da execução das metas previstas para o período, injustificadamente;
c) Quando não for finalizada a apresentação da prestação de contas parcial no prazo previsto no instrumento;
d) Quando houver evidências de irregularidade não sanada na aplicação de parcela anteriormente recebida;
e) Quando constatado o não cumprimento pelo convenente das obrigações estabelecidas no instrumento;
f) Quando o convenente deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo órgão concedente, bem como pelos órgãos de controle interno ou externo;
g) Quando não for comprovada a inserção de placa, com fins de divulgação, em obra executada no âmbito do convênio de saída, após a celebração do instrumento, conforme subitem “z”, do item II, da Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 9ª – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "m", item II, da Cláusula 4ª.

SUBCLÁUSULA 1ª: Na utilização dos recursos é vedado ao CONVENENTE, sob pena de glosa de despesas e reprovação da prestação de contas:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento;
c) Realizar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo quando o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência, incluindo o fornecimento do bem ou a

prestação do serviço, mediante justificativa do convenente e aprovação do concedente;

d) Realizar despesas à título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

e) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, exceto no que se refere às multas decorrentes exclusivamente de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual na liberação de recursos financeiros, quando essas despesas forem previamente autorizadas pelo ordenador de despesa do órgão concedente, ou quando previstas em legislação específica;

f) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, diretamente vinculada ao objeto do convênio, prevista claramente no plano de trabalho, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

g) Realizar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta dos entes federados, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, V, do Decreto nº 48.745/2023, e aquelas previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

h) Realizar pagamento à requisição e a utilização, pelo convenente ou empresa contratada, de Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social – CEI – vinculado a Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – utilizado por órgãos ou entidades do Estado de Minas Gerais.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os recursos deste CONVÊNIO, enquanto não utilizados, devem ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Nas hipóteses em que a instituição financeira oficial eleita pelo Poder Executivo Estadual para abertura de conta seja o Banco do Brasil, os valores depositados em conta automaticamente são aplicados em fundos de investimento.

SUBCLÁUSULA 3ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos ao convênio, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 65 do Decreto nº 48.745/2023, devendo registrar no Sigcon-MG Módulo Saída o comprovante da consulta.

SUBCLÁUSULA 4ª: O pagamento de tributos, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste CONVÊNIO é

responsabilidade exclusiva do CONVENENTE, que deverá comprová-lo na prestação de contas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Poder Executivo Estadual a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento, ônus incidentes sobre o objeto deste convênio ou danos decorrentes de restrição à sua execução.
SUBCLÁUSULA 5ª: os rendimentos decorrentes da aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicados no objeto deste instrumento, dispensada a formalização de aditamento, quando a utilização não implicar em ampliação ou reprogramação do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA 6ª Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão registrados no Sigcon-MG Módulo Saída e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste último procedimento nos seguintes casos, em que poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no Sigcon-MG Módulo Saída o beneficiário final da despesa:
I – Na reserva de recursos para pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias quando for previsto a remuneração da equipe da entidade privada sem fins lucrativos dimensionada no plano de trabalho;
II – Na reserva de recursos para o pagamento de custos indiretos quando for previsto no plano de trabalho esse tipo de despesa da entidade privada sem fins lucrativos CONVENENTE ou da Fundação de Apoio INTERVENIENTE;
III – em situações excepcionais, no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida PACTUADA, desde que com autorização do ordenador de despesas do CONCEDENTE e mediante apresentação dos documentos listados no §3º do art. 69 do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 7ª: O (A) CONVENENTE registrará, no Sigcon-MG Módulo Saída, e em outros sistemas a ele integrados, os atos relacionados à execução do convênio, em até 30 dias contados da realização do ato, anexando documentação comprobatória, inclusive aquela relacionada à comprovação das despesas, conforme previsto no §1º do art. 50 do Decreto nº 48.745/2023 de forma a viabilizar o monitoramento e a fiscalização da execução pelo CONCEDENTE.
SUBCLÁUSULA 8ª A comprovação das despesas realizadas na execução do convênio de que trata a Subcláusula 7ª desta Cláusula será feita a partir de notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ do convenente, do convênio de saída, do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e com a identificação do concedente, para fins de comprovação das despesas.

SUBCLÁUSULA 9ª: O CONCEDENTE poderá autorizar que a empresa contratada pelo CONVENENTE insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Sigcon-MG Módulo Saída.

SUBCLÁUSULA 10ª: O (A) CONVENENTE emitirá, no Sigcon-MG-Módulo Saída, o Relatório de Atividades, observando o previsto no art. 74 do Decreto nº48.745/2023, descrevendo todas as atividades realizadas e eventuais justificativas para metas previstas não cumpridas, a cada seis meses, contados desde o início da vigência do instrumento, em até quarenta e cinco dias após concluído o período a ser monitorado.

CLÁUSULA 10ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, observados os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Capítulo VI do Decreto n° 48.745/2023, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A proposta do CONVENENTE de alteração deste CONVÊNIO DE SAÍDA, devidamente formalizada e justificada, deverá ser registrada no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída com antecedência mínima de 45 (quarente e cinco) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ocasionado pela concedente, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso da liberação dos recursos.

SUBCLÁUSULA 3ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em reprogramação, redução ou ampliação do objeto, não sendo aplicável esse limite aos convênios de saída envolvendo serviços essenciais durante situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecido pelo Estado de Minas Gerais, e aos convênios de saída de natureza continuada.

SUBCLÁUSULA 4ª: A alteração do convênio de saída relacionada exclusivamente à dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas, à adequação do demonstrativo de recursos, à alteração do servidor ou da equipe responsável pelo monitoramento e pela fiscalização do convênio de saída, à alteração do cronograma de desembolso e à atualização de dados dos partícipes, e que não acarretar a

modificação do objeto, do núcleo da finalidade, da data de término da vigência e do valor - salvo pela ocasião de uso de rendimentos - é dispensada de formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro da proposta de alteração no SIGCON-MG – Módulo Saída, prévio parecer da área técnica e aprovação do concedente e a posterior apostila no último termo aditivo, conforme o art. 83 do Decreto n° 48.745/2023.

CLÁUSULA 11ª – DO MONITORAMENTO

O CONCEDENTE promoverá o monitoramento da execução do objeto deste convênio de saída, nos termos dos arts. 70 e 71 do Decreto n° 48.745/2023, e analisará os registros de execução, documentos e relatórios de atividades produzidos pelo convenente, em regra, por seleção amostral, sendo, contudo, permitido ao órgão concedente estabelecer que todos os registros, relatórios e documentos recebidos deverão ser analisados.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os registos de execução e relatórios de atividades e demais documentos produzidos pelo convenente serão obrigatoriamente analisados pelo órgão concedente nas hipóteses de indício de descumprimento injustificado do alcance das metas do convênio de saída, recebimento de denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto e no caso de convênio de natureza continuada.

SUBCLÁUSULA 2ª: A análise dos registros de execução e relatórios de atividades realizadas deverá contemplar:

I) A verificação da a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Sigcon- MG Módulo Saída;

II) O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado;

III) As liberações de recursos do Estado e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

SUBCLÁUSULA 3ª: Para o monitoramento deste convênio de saída o representante legal do órgão concedente realizará a designação de servidor ou equipe habilitada a monitorar a execução do convênio de saída em tempo hábil e de modo eficaz, observado artigo 70 do Decreto n° 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 4ª: Os agentes responsáveis pelo monitoramento designados nos termos do art. 70 do Decreto n° 48.745/2023, deverão registrar no Sigcon-MG Módulo Saída eventuais ocorrências, notificações, a análise feita dos registros de execução e relatórios de atividades.

SUBCLÁUSULA 5ª: Durante a vigência do convênio de saída, a conformidade financeira da execução do objeto pactuado em relação ao previsto no plano de trabalho e no projeto básico

deverá ser analisada pelo órgão concedente quando, a partir das atividades de monitoramento, ou pelo recebimento de denúncias, for verificado o descumprimento injustificado das metas físicas ou indício de aplicação irregular dos recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA 6ª: No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
I - Valer-se do apoio técnico de terceiros;
II - Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
III - Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
IV - Programar visitas técnica in loco ao local da execução, quando identificada a necessidade.

SUBCLÁUSULA 7ª: Se verificadas, a qualquer tempo, a omissão no dever de registro no Sigcon-MG dos atos relativos à execução, o inadimplemento da obrigação de emissão do Relatório de Atividades na periodicidade estabelecida na Cláusula 9ª deste instrumento, ou ocorrência de impropriedades na execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o saneamento ou apresentação de justificativas, sob pena da rescisão deste instrumento.

SUBCLÁUSULA 8ª: Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

SUBCLÁUSULA 9ª: As comunicações decorrentes das atividades de monitoramento e fiscalização serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, devendo a notificação ser registrada no Sigcon-MG Módulo Saída,

SUBCLÁUSULA 10ª: No caso de paralisação, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade sobre a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto.

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO
O CONCEDENTE, a partir de servidor ou equipe designada, exercerá a atribuição de fiscalização da execução deste convênio de saída, nos termos do art. 72 do Decreto n° 48.745/2023, com a finalidade de verificar, na execução do instrumento, considerando o plano de trabalho, o cumprimento das obrigações previstas no termo de convênio e da legislação aplicável, com vistas à garantia da regular consecução do objeto e alcance da finalidade pactuada.

SUBCLÁUSULA 1ª: A designação de agente ou equipe responsável pela fiscalização será feita pelo responsável legal do órgão concedente, nos termos do art. 70 do Decreto n° 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 2ª: O agente ou equipe responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto aferidas a partir da fiscalização no Sigcon-MG Módulo saída, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

SUBCLÁUSULA 3ª: O agente responsável pela fiscalização, sempre que possível, deverá realizar visita técnica in loco nos locais de execução do objeto do convênio de saída, durante a vigência ou após o seu término, para subsidiar a fiscalização do convênio de saída, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto.

SUBCLÁUSULA 4ª: Os agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e a fiscalização terão acesso livre aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este CONVÊNIO DE SAÍDA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

SUBCLÁUSULA 5ª: Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA 13ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter documentos, informações e demonstrativos, que possibilitem ao concedente verificar a regularidade da gestão dos recursos públicos durante a execução do convênio de saída, de acordo com as regras previstas no Capítulo VII do Decreto n° 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 1ª: O (A) CONVENENTE encaminhará no Sigcon-MG Módulo Saída a prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) ou mais parcelas, nos termos do § 2º do art. 91 do Decreto n° 48.745/2023;

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 91 do Decreto n° 48.745/2023, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: O (A) CONVENENTE deverá encaminhar a prestação de contas parcial no Sigcon-MG Módulo Saída até 30 dias antes da data prevista no cronograma de desembolso do plano de trabalho para o repasse subsequente.

SUBCLÁUSULA 3ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 93 e 94 do Decreto n° 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 4ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 5ª: Finalizada a análise da prestação de contas, o CONCEDENTE deverá registrar no Sigcon-MG Módulo Saída:

I. Parecer Técnico: para avaliação do cumprimento do objeto, nos termos do art. 97, I, do Decreto nº 48.745/2023;
II. Parecer Financeiro: para avaliação da correta aplicação dos recursos, nos termos do art. 97, II, do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 6ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos registrados pelo CONVENENTE no Sigcon-MG Módulo saída, nos termos da Cláusula 9ª, em formato nato-digital ou digitalizado.

SUBCLÁUSULA 7ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o (a) CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 8ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o (a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 101, do Decreto n° 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 9ª: As irregularidades constatadas na análise de prestação de contas de que trata a Subcláusula 7ª serão notificadas ao CONVENENTE, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo também ser registrada no Sigcon-MG Módulo Saída a comunicação feita.

SUBCLÁUSULA 10ª: O concedente deverá instaurar o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias, nos termos do Decreto nº 46.830, de 2015, se verificada a omissão do convenente no dever de prestação de contas ou se da análise da prestação de contas final deste convênio de saída, identificar a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário.

SUBCLÁUSULA 11ª: O concedente deverá efetuar o registro da inadimplência do convenente no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA –Siafi-MG, nas seguintes hipóteses:
I - Reprovação da prestação de contas final do convênio de saída, independente da causa, quando o convenente for entidade privada sem fins lucrativos;
II- Reprovação da prestação de contas final em decorrência da omissão no dever de prestar contas, quando o convenente for ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado;
III- Reprovação da prestação de contas quando o convenente for ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado, que não tenha como causa a omissão, após o julgamento pelo Tribunal de Contas competente da Tomada de Contas Especial, ou procedimento análogo.

SUBCLÁUSULA 12ª: Caso ocorra o registro de inadimplência no SIAFI-MG previsto na Subcláusula 11ª, este será realizado tanto para o CONVENENTE quanto para o INTERVENIENTE.

SUBCLÁUSULA 13ª: Além das providências previstas nas SUBCLÁUSULAS 10ª e 11ª, na hipótese de não encaminhamento da prestação de contas final no prazo determinado ou de reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual n° 46.830/2015, o CONCEDENTE deverá:
a) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;
b) baixar o registro contábil da parceria; e
c) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA 14 – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO
Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

SUBCLÁUSULA 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 109 do Decreto n° 48.745/2023, as seguintes situações:

a) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
b) A inadimplência pelo (a) CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
d) A aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª
e) A utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
f) A falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
g) A verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA, nos termos da Cláusula 13ª.

CLÁUSULA 15 – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
O CONVENENTE deverá restituir ao Tesouro Estadual saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO DE SAÍDA, bem como eventual dano ao erário apurado pelo CONCEDENTE, sob pena de reprovação o das contas e instauração de Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pelo CONVENENTE na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) até 30 (trinta) dias após o término da vigência, conforme art. 93, inciso VII, do Decreto n° 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 2ª: No caso de denúncia e rescisão, a devolução dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicação financeira realizadas, deverão ser devolvidas aos partícipes, observando-se a

proporcionalidade dos recursos, em até 30 (trinta) dias após a denúncia ou rescisão, independente da data em que foram aportados pelas partes, observado os §§ 2° e 3° do art. 110 do Decreto n° 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 3ª: Na hipótese de o CONCEDENTE verificar indício de dano ao erário na execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, o CONVENENTE deverá restituir ao Tesouro Estadual o valor correspondente, nos termos do art. 101 do Decreto Estadual n Decreto n° 48.745/2023.

CLÁUSULA 16 – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL
Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do (a) CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do (a) CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 2ª: Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 3ª: É vedado ao (à) CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 4ª: A transferência do domínio do bem após a aprovação da prestação de contas final depende da manutenção de sua aplicação em prol de interesse público, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo (a) CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria.

SUBCLÁUSULA 5ª: Após a aprovação da prestação de contas final, na hipótese de o bem não ter mais valor contábil, o CONCEDENTE poderá aprovar a sua alienação, devendo os eventuais recursos arrecadados pelo CONVENENTE com esse procedimento serem utilizados, no caso de ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado, em prol de interesse público, e no caso de convenente entidade privada sem fins lucrativos, em suas finalidades estatutárias.

SUBCLÁUSULA 6ª: Verificado o uso pessoal, ou o descumprimento do previsto nas subcláusulas 4ª e 5ºs desta cláusula, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE, ou, na impossibilidade da devolução desses, o valor equivalente.

SUBCLÁUSULA 7ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 44 Decreto n° 48.745/2023.

CLÁUSULA 18 – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do subitem “j”, do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2025. **.**

Marcelo Guilherme De Aro Ferreira
Secretário de Estado de Governo

FELIPPE FERREIRA DE MELLO
Subsecretário da Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito

17 de Dezembro de 2025

SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**, xxx.687.556-xx, como Responsável Legal em 17/12/2025 10:18:50.
- Eletronicamente por **MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA**, xxx.055.886-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 17/12/2025 14:40:53.
- Eletronicamente por **FELIPPE FERREIRA DE MELLO**, xxx.027.846-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 17/12/2025 14:38:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=636265&ca=1915951482, informando o código verificador **636265** e o código CRC **1915951482**

TERMO DE ADESÃO N° 54/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2025
ADESÃO N. 005/2025
VALIDADE: 31/12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMIM- MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG, Cep.:36.455-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **WALDINEY DE SOUZA CAMPOS.**

CONTRATADO LOCADORA TERRAMARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.731.926/0001-07, com sede a Rodovia BR 040 – Km 608, B. Campos das Flores, Congonhas/MG, CEP: 36.417-140, Telefone: (31)99768-9862, Email: maris@grupoterramares.com.br, neste ato representada por MARIS STELA SEABRA DA MATA, portador do CPF n°: 060.132.116-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 04/2024, originária do Processo Administrativo de Licitação n° 03/2024, Pregão Concorrência nº 01/2024, realizada pelo Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), objetivando a contratação de pessoa jurídica para registro de preços a futura e incerta prestação de serviços de engenharia consistente na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção da rede viária para atender municípios integrantes do Consórcio, conforme Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização deste Contrato será realizado pela Secretaria de Obras do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 – A autorização de Serviços, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório ao presente estipulará:

- Os serviços a serem realizados;
- Suas respectivas quantidades;
- Dotação orçamentária para o empenho;
- Data e local da Prestação dos serviços

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de serviços forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes abaixo:

ESTADODEMINASGERAIS SecretariadeEstadodeGoverno		
PLANILHAORÇAMENTÁRIADECUSTOS		
PREFEITURAMUNICIPALDELAMIM	FOLHANº:	01/01.
OBRA: RecapeamentoAsfaltico	DATA:	03/12/2025

PREFEITURA DE LAMIM
GESTÃO 2025-2028

LOCAL:RuasNapoleãoReis,PraçaDivinoEspiritoSanto,SãoVicentedePaula,PereiraCouto,TenenteAntonio Chagas, Tiradentes, São Geraldo.			**FORMADEEXECUÇÃO:**		
REGIÃO/MÊSDEREFERÊNCIA:TABELASICOR-JUL-2025-SEMDESONERAÇÃO/TABELASINAPI-SET-2025-SEMDESONERAÇÃO/TABELASICRO-JUL-2025-SEMDESENERAÇÃO.REGIÃOLESTEDEMINASGERAIS			()	**DIRETA**	(X)	**INDIRETA**
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVODEBDI-EMANEXO			**%ISSMUNICIPAL:**	**2,00%**	**BDI:**	**24,03%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOUNITÁRIOS/BDI	PREÇOUNITÁRIOC/BDI	PREÇOTOTAL
1.0		**SERVIÇOSPRELIMINARES**					**R$2.649,96**
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA#26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES4,8X40MM,EMESTRUTURAMETÁLICADEMETALON20 X20MM,ESP.1,25MM,INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS(2)DEMÃOS	m²	**4,50**	R$257,01	R$318,77	R$1.434,47
1.2	ED-50155	LOCAÇÃODEBANHEIROQUÍMICO,DIMENSÃO(110X 120X230)CM,LINHAPADRÃO,CONTENDOUMA(1)PIA/H IGIENIZADORDEMÃOS, INCLUSIVEMANUTENÇÃOEMOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	**1,00**	R$980,00	R$1.215,49	R$1.215,49
2.0		**LIMPEZA**					**R$4.342,89**
2.1	ED-50703	LIMPEZADETERRENO,INCLUSIVECAPINA,RASTELAMENTOCOM AFASTAMENTOATÉVINTE(20)METROSEQUEIMACONTROLADA	M2	**1.308,10**	R$2,68	R$3,32	R$4.342,89
3.0		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$1.977.359,90**
3.1	ED-14763	SARJETADECONCRETOURBANO(SCU),TIPO2,COMFCK15MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM,PADRÃODER-MG,EXCLUSIVEMEIO-FIO,INCLUSIVEESCAVAÇÃO,APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIALESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	**2.569,81**	R$49,80	R$61,77	R$158.737,16
3.2	4011353	PINTURADELIGAÇÃO	M2	**21.035,80**	R$0,47	R$0,58	R$12.200,76
3.3	ATA -MG JUL/2025DERcod-312371	EMULÕESASFÁLTICASRR1C	T	**10,52**	R$3.341,30	R$4.144,21	R$43.597,09
3.4	5914622	TRANSPORTEDEMATERIALBETUMINOSOCOMCAMINHÃOTANQ UE DISTRIBUIDOR-RODOVIAPAVIMENTADA-DMT195KM	TKM	**2.051,00**	R$30,00	R$37,21	R$76.317,71
3.5	ED-7623	EXECUÇÃOEAPLICAÇÃODECONCRETOBE TUMINOSOUSINADOA QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDOFORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIALBETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉAPISTA	M3	**683,66**	R$1.811,95	R$2.247,36	R$1.536.430,14
3.6	ED-29233	TRANSPORTEDEMATERIALDEQUALQUERNATUREZAEM CAMINHÃO,DISTÂNCIAMAIORQUE10KMEMENOROUIGUALA20 KM,DENTRODO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVEDESCARGA(MASSAASFÁLTICA)	M3xkm	**66.998,68**	R$1,81	R$2,24	R$150.077,04
4.0		**MOBILIZAÇÃOEDESMOBILIZAÇÃO**					**R$54.211,24**
4.1	cpu	ADMINISTRAÇÃOLOCAL	UND	1	R$ 43.708,17	R$54.211,24	R$54.211,24
		VALOR TOTAL DAOBRA					**R$2.038.563,99**

LUIZFERNANDODOSSANTOSAssinado deforma digitalpor LUIZ FERNANDO RESENDE:07734730680
DOS SANTOSRESENDE:07734730680
Dados: 2025.12.17 14:23:16-03'00'

LuizFernandodosSantosResendeEngenheiro Civil
CREA/MGNº:203.460/D

gov.br Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 03/12/2025 14:18:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WaldineydeSouzaCamposPrefeitoMunicipal

5.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação de realização de serviços e entrega de documento fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

5.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, CNPJ nº 24.179.426/0001-12, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao servidor designado para fiscalização dos serviços, que somente atestará a realização dos mesmos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Obras:

dotação4.4.90.51.00.2.10.01.15.451.0007.1.0007

fonte 1.701.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1 – A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lamim/MGem nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto da presente.

8.3 - E demais legislação vigente e condições estabelecidas no edital da Concorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente e condições estabelecidas no edital daConcorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quinta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela fiscalização dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a realizados os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 – E demais legislação vigente e condições estabelecidas no edital daConcorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

12.1 – Conforme legislação vigente e condições estabelecidas no edital daConcorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1 – E demais legislação vigente e condições estabelecidas no edital daConcorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14 - Fica eleito o foro da comarca deConselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Lamim/MG, 31 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS:03368755684

Assinado de forma digital por WALDINEY DE SOUZA CAMPOS:03368755684
Dados: 2025.12.31 15:13:35 -03'00'

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIS STELA SEABRA DA MATA:06013211620

Assinado digitalmente por MARIS STELA SEABRA DA MATA:06013211620
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=26305277000121, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIS STELA SEABRA DA MATA:06013211620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.31 10:57:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LOCADORA TERRAMARES LTDA.
CNPJ nº 05.731.926/0001-07